



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

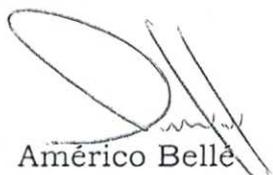
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão PRESENCIAL

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 56.513,00(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel Santana Belchior Szymanski

3. OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A secretaria de agricultura e meio ambiente justifica a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais, destinadas ao uso da administração pública do município de Capanema, para serem plantadas e distribuídas no parque de exposições, onde se realizará a 21ª feira do melado.

4.2 Devido ao grande evento, Feira do Melado, que ocorrerá no município de 17 a 21 de agosto de 2022, devemos contribuir com o paisagismo do Parque de Exposições, pois no período da feira tem a previsão de mais de 10.000 visitantes, que ficarão agraciados com a beleza do local.

4.3 É dever da Administração Pública Municipal buscar incessante a preservação do patrimônio público, promovendo um trabalho coerente e claro para assim melhorar a nossa cidade. O serviço de jardinagem, arborização, preservação e manutenção dos espaços verdes justificam-se no objeto da presente contratação, considerando que o embelezamento de parques influencia diretamente na qualidade de vida da população.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. O paisagismo do parque de exposições ficará sob a responsabilidade da Casa Familiar Rural, onde há anos vem contribuindo com todo empenho para o embelezamento do evento. Todo o trabalho realizado será registrado através de fotos e arquivado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Un.	Qtd.	Preço máximo	Preço máximo total
1	63054	ARECA BAMBU DE 1 METRO	UN	6	56,00	336,00
2	63055	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	UN	10	18,00	180,00
3	63056	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	UN	20	32,00	640,00
4	63057	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	UN	30	80,00	2.400,00
5	63058	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	UN	20	40,00	800,00



6	63059	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	UN	25	39,00	975,00
7	63060	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	UN	25	58,00	1.450,00
8	63061	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	UN	10	55,00	550,00
9	63062	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	UN	2	50,00	100,00
10	63063	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	38,00	380,00
11	63064	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	38,00	380,00
12	63065	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	12,00	1.200,00
13	63066	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	12,00	1.200,00
14	63067	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	170,00	2.550,00
15	63068	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	42,00	840,00
16	63069	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20	24,00	480,00
17	63070	JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	80,00	160,00
18	63071	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
19	63072	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
20	63073	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
21	63074	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	20,00	400,00
22	63075	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	40,00	1.000,00
23	63076	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	30,00	1.500,00



24	63077	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	UN	50	25,00	1.250,00
25	63078	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	24,00	120,00
26	63079	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	55,00	110,00
27	63080	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	20,00	40,00
28	63081	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	25,00	2.500,00
29	63082	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	UN	20	35,00	700,00
30	63083	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	29,90	897,00
31	63084	SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	45,00	1.350,00
32	63085	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
33	63086	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	14,00	4.200,00
34	63087	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	14,00	5.600,00
35	63088	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	UN	2	1.662,50	3.325,00
36	63089	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50	60,00	3.000,00
						RS 56.513,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame **DEVERÁ ENTREGAR TODOS OS ITENS NO DIA 8 DE AGOSTO DE 2022**, no Parque de Exposições do Município, em horário a ser combinado entre as partes, para permitir o recebimento, conferência e o armazenamento dos produtos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As mudas deverão estar em boas condições para o replantio. Deverão possuir sua coloração e demais aspectos ao natural.
- Deverão estar acondicionadas em embalagens confortáveis para não se extraviem no transporte.
- Deverão ser entregues conforme descrição constante neste termo de referência. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.
- O endereço para entrega constará na requisição de compra.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada em uma única parcela.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Licitante deverá apresentar como requisito técnico:



- a) Comprovação através da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (O documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor).

8.2 A documentação de habilitação deverá ser entregue conforme solicitação da Pregoeira, durante a sessão do Pregão.

8.2.1 O contrato somente poderá ser assinado com a Licitante que preencher os requisitos mínimos de habilitação técnica conforme 8.1.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços terá vigência de 6 meses a contar de sua assinatura.

9.2 A eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Servidora Arlei Adair Bladt Renner, integrante da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Serão funções desta:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. JUSTIFICATIVA PRA PREGÃO PRESENCIAL

11.1. Considerando as peculiaridades do objeto da contratação (aquisição de plantas ornamentais), para utilização no paisagismo do Parque de Exposições do Município para a 21ª Feira do Melado; considerando, ainda, que todos os itens deverão ser entregues cerca de uma semana antes do início do evento, para permitir o plantio e o embelezamento adequado do Parque, revela-se vantajosa a realização do pregão em formato presencial em razão de viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá a realização de eventual substituição de itens entregues de forma irregular, previamente ao início do evento.

11.2. Indica-se que a sessão pública do certame será gravada e terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	63054	ARECA BAMBU DE 1 METRO	UN	6	56,00	336,00
2	63055	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	UN	10	18,00	180,00
3	63056	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	UN	20	32,00	640,00
4	63057	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	UN	30	80,00	2.400,00
5	63058	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	UN	20	40,00	800,00
6	63059	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	UN	25	39,00	975,00
7	63060	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	UN	25	58,00	1.450,00
8	63061	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	UN	10	55,00	550,00
9	63062	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	UN	2	50,00	100,00
10	63063	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	38,00	380,00
11	63064	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	38,00	380,00
12	63065	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	12,00	1.200,00
13	63066	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	12,00	1.200,00
14	63067	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	170,00	2.550,00
15	63068	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	42,00	840,00
16	63069	GYPHOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20	24,00	480,00
17	63070	JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	80,00	160,00
18	63071	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
19	63072	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
20	63073	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
21	63074	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	20,00	400,00
22	63075	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	40,00	1.000,00

000008

23	63076	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	30,00	1.500,00
24	63077	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	UN	50	25,00	1.250,00
25	63078	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	24,00	120,00
26	63079	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	55,00	110,00
27	63080	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	20,00	40,00
28	63081	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	25,00	2.500,00
29	63082	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	UN	20	35,00	700,00
30	63083	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	29,90	897,00
31	63084	SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	45,00	1.350,00
32	63085	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
33	63086	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	14,00	4.200,00
34	63087	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	14,00	5.600,00
35	63088	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	UN	2	1.662,50	3.325,00
36	63089	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50	60,00	3.000,00
						RS 56.513,00


 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
 RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

MAPA COMPARATIVO

	NOME DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS) LEONEL LISBOA	VALOR TOTAL (RS) LEONEL LISBOA	VALOR UNITÁRIO (RS) C.O	VALOR TOTAL (RS) C.O	VALOR UNITÁRIO (RS) RENITO	VALOR TOTAL (RS) RENITO	VALOR UNITÁRIO (RS) SITE	VALOR TOTAL (RS) SITE	VALOR UNITÁRIO (RS) SITE	VALOR TOTAL (RS) SITE	VALOR UNITÁRIO (RS) SITE	VALOR TOTAL (RS) SITE
	LOTE 1.														
1	ARECA BAMBU DE 1 METRO	UN	6	56,00	336,00	75,00	450,00	60,00	360,00						
2	ASPARGO ALFINETE PENDENTE	UN	10	18,00	180,00	28,00	280,00	40,00	400,00						
3	BEGONIA ELATOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO)- COM FLOR	UN	20	45,00	900,00	32,00	640,00	45,00	900,00						
4	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	UN	30	80,00	2400,00	85,00	2550,00	90,00	2700,00						
5	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	UN	20	40,00	800,00	55,00	1100,00	50,00	1000,00						
6	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	UN	25	40,00	1000,00	39,00	975,00	40,00	1000,00						
7	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	UN	25		0,00	58,00	1450,00	60,00	1500,00	87,90	2197,50				
8	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	UN	10	200,00	2000,00	55,00	550,00	80,00	800,00						00000

9	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	UN	2	220,00	440,00	250,00	500,00	50,00	100,00						
10	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00	58,00	580,00	38,00	380,00						
11	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00	58,00	580,00	38,00	380,00						
12	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	12,00	1200,00	23,00	2300,00	30,00	3000,00						
13	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	12,00	1200,00	19,50	1950,00	22,00	2200,00						
14	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU)ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	200,00	3000,00	420,00	6300,00	170,00	2550,00						
15	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	42,00	840,00		0,00	80,00	1600,00	90,25	1805,00				
16	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20		0,00		0,00	30,00	600,00	31,00	620,00	24,00	480,00		
17	JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	300,00	600,00	120,00	240,00	80,00	160,00						
18	KALANCHOÊ SIMPLES FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	22,00	3300,00	25,00	3750,00	25,00	3750,00						
19	KALANCHOÊ SIMPLES FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	22,00	3300,00	25,00	3750,00	25,00	3750,00						
20	KALANCHOÊ SIMPLES FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	22,00	3300,00	25,00	3750,00	25,00	3750,00						
21	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	35,00	700,00	20,00	400,00	30,00	600,00						

22	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	40,00	1000,00	45,00	1125,00	45,00	1125,00					
23	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	55,00	2750,00	65,00	3250,00	30,00	1500,00					
24	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO-CUIA 15	UN	50	55,00	2750,00	0,00		25,00	1250,00	54,75	2737,50			
25	PLANTA AQUATICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	50,00	250,00	0,00		85,00	425,00	24,00	120,00			
26	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	55,00	110,00	0,00		80,00	160,00	63,39	126,78			
27	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	28,00	56,00	0,00		20,00	40,00	75,00	150,00			
28	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	30,00	3000,00	54,00	5400,00	25,00	2500,00					
29	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	UN	20	35,00	700,00	0,00		36,00	720,00					
30	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	32,00	960,00	0,00		38,00	1140,00	29,90	897,00			
31	SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	55,00	1650,00	45,00	1350,00	45,00	1350,00					
32	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	15,00	6000,00	15,50	6200,00	25,00	10000,00					
33	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	15,00	4500,00	14,00	4200,00	25,00	7500,00					
34	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	15,00	6000,00	14,00	5600,00	25,00	10000,00					

35	GRAMA SINTETICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E	UN	2						2677,50	5355,00	2880,00	5760,00	1662,50	3325,00
36	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50	60	3000,00	195,00	9750	0	67,23	3361,5	69,55	3477,5		

009912

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>Renito Vogt - ME</u>	
CNPJ: <u>08.884.723/0001-02</u>	CONTATO: <u>46.999338710</u>
ENDEREÇO: <u>Rua 4</u>	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: <u>industrial</u>
E-MAIL: <u>renitovogt@pschoo.com</u>	
CIDADE: <u>Plonetto</u>	UF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS E COMPLEMENTO PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

PRAZO DE ENTREGA: DEVERÃO SER ENTREGUE DIA 8 DE AGOSTO DE 2022 NO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARTIM LUTERO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME		UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
NOME DO PRODUTO					
LOTE 1.					
ARECA BAMBU DE 1 METRO		UN	6	60,00	360,00
ASPARGO ALFINETE - PENDENTE		UN	10	40,00	400,00
BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO)- COM FLOR		UN	20	45,00	900,00
BUXUS SEMFERVERENS (BUXINHO) GRANDE		UN	40	90,00	3.600,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO		UN	20	50,00	1.000,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) PEQUENO		UN	30	25,00	750,00
BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)		UN	25	40,00	1.000,00
BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR		UM	25	60,00	1.500,00
BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)		UN	10	80,00	800,00
CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO		UN	2	50,00	100,00

CRAVINEA (OBS: COM PRIMEIRO BOTÃO ATÉ 15 DE JUNHO ENTREGA)	CX	250	18.00	4.500-00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	38.00	380-00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	38.00	380-00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	30	3000-00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	22.00	2200-00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 1.5 MTS	UN	15	120	1800-00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	170	2550-00
FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	80.00	1600-00
GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20	30	600-00
JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	80.	160-00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	25	3750-00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	25	3.750-00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	25	3.750-00
LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	30.00	600-00
NEPHROLEIIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	45.00	1250-00
PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	30	1500-00
PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	UN	50	25	1.250-00
PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	85.00	425-00
PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	80.00	160-00
RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	20.00	40-00
SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	25.00	2500-00
SACO DE PEDRA CORIDA MEDIA	UN	20	36.00	720-00
SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RUSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	38.00	1140-00
SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	45.00	1350-00

SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	25	10000-00
SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	25	7500-00
SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	25	10000-00
SUB TOTAL				77.365-00

LOTE 2.

HERA (TREPadeira) ARTIFICIAL NOS TONS DE VERDE. COM FAIXA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 13 CM DE LARGURA E SUAS FOLHAS MEDINDO 4 CM. MATERIAL: SEDA SINTÉTICA E PLÁSTICO.	UN	500		0
HASTES DE FLOR DE CEREJEIRA ARTIFICIAL, COM GALHO DE 120 CM. SENDO A FLOR AMARELA. MATERIAL TECIDO, ARAME E PLASTICO.	UN	90		0
FOLHAGEM ARTIFICIAL DE SAMAMBAIA PENDENTE VERDE DE 1,1 METROS. GALHO CENTRAL MARRON POR ONDE PARTE NO MÍNIMO 10 GALHOS COM FOLHAS EM TAMANHOS DIFERENTES E NUANCES DE VERDE CLARO E MÉDIO.	UN	200		0
GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 20 METROS	UN	2		0
PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO . COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50		0
SUB TOTAL				0

TOTAL

08.884.723/0001-027

RENITO VOST - ME

RUA 41190
 BAIRRO INDUSTRIAL
 05750-000 - PLANALTA - SP

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>LEONEL LEAL LISBOA - ME</u>	
CNPJ: <u>13.486.318/0001-76</u>	CONTATO: <u>+55 46 99911-7910</u>
ENDEREÇO: <u>LINHA LAGEADO CEDRO</u>	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: <u>ZONA RURAL</u>
E-MAIL: <u>LISBOAEFILHOS@GMAIL.COM</u>	
CIDADE: <u>CAPANEMA</u>	UF: <u>PARANÁ</u>
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS E COMPLEMENTO PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	
PRAZO DE ENTREGA: TAGETÃO DEVE SER ENTREGUE ATÉ O DIA 15 DE JUNHO, AS DEMAIS DEVERÃO SER ENTREGUE DIA 8 DE AGOSTO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARTIM LUTERO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES	

NOME DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
LOTE 1.				
ARECA BAMBU DE 1 METRO	UN	6	56,00	336,00
ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	UN	10	18,00	180,00
BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO)- COM FLOR	UN	20	45,00	900,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	UN	40	80,00	3.200,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	UN	20	40,00	800,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) PEQUENO	UN	30	22,00	660,00
BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	UN	25	40,00	1000,00

BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	UM	25	-	-
BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	UN	10	200,00	2000,00
CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	UN	2	220,00	440,00
CRAVINEA (OBS: COM PRIMEIRO BOTÃO ATÉ 15 DE JUNHO ENTREGA)	CX	250	25,00	6.250,00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	12,00	1200,00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	12,00	1200,00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 1,5 MTS	UN	15	90,00	1350,00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	200,00	3000,00
FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	42,00	840,00
GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20	-	-
JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	300,00	600,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	35,00	700,00
NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	40,00	1.000,00
PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	55,00	2.750,00
PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	UN	50	55,00	2.750,00
PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	50,00	250,00

PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	55,00	110,00
RUSSELIA EUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	28,00	56,00
SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	30,00	3.000,00
SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	UN	20	35,00	700,00
SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	32,00	960,00
SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	55,00	1650,00
SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	15,00	4.500,00
SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
TARGETÃO MISTO (AMARELO E LARANJA) CX COM 15. (OBS: COM PRIMEIRO BOTÃO ATÉ 15 DE JUNHO ENTREGA)	UN	100	27,00	2700,00
SUB TOTAL				67.882,00

LOTE 2.

HERA (TREPadeira) ARTIFICIAL NOS TONS DE VERDE, COM FAIXA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 13 CM DE LARGURA E SUAS FOLHAS MEDINDO 4 CM. MATERIAL: SEDA SINTÉTICA E PLÁSTICO.	UN	500	0	0
HASTES DE FLOR DE CEREJEIRA ARTIFICIAL, COM GALHO DE 120 CM, SENDO A FLOR AMARELA. MATERIAL TECIDO, ARAME E PLÁSTICO.	UN	90	0	0
FOLHAGEM ARTIFICIAL DE SAMAMBAIA PENDENTE VERDE DE 1,1 METROS. GALHO CENTRAL MARROM POR ONDE PARTE NO MÍNIMO 10 GALHOS COM FOLHAS EM TAMANHOS DIFERENTES E NUANÇES DE VERDE CLARO E MÉDIO.	UN	200	0	0
GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 20 METROS	UN	2	0	0

PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO . COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50	60,00	3000,00
SUB TOTAL				3000,00

TOTAL				RS70.882,00
--------------	--	--	--	--------------------

OBS: AS MUDAS DE TARGETÃO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS ESPÉCIES, POIS NESTA ÉPOCA DO ANO NÃO É POSSIVEL PRODUZI-LAS . EXEMPLOS DE SUBSTITUIÇÃO : BOCA DE LEÃO, LANTANA, BEGÔNIA OU PETUNIA.

CAPANEMA, 19 DE MAIO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONEL LEAL LISBOA
A qualificação para a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/brasil/pt/assinatura-digital>



LEONEL LEAL LISBOA
CPF 661.293.209-06

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>LEONEL LEAL LISBOA - ME</u>	
CNPJ: <u>13.486.318/0001-76</u>	CONTATO: <u>+55 46 99911-7910</u>
ENDEREÇO: <u>LINHA LAGEADO CEDRO</u>	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: <u>ZONA RURAL</u>
E-MAIL: <u>LISBOAEFILHOS@GMAIL.COM</u>	
CIDADE: <u>CAPANEMA</u>	UF: <u>PARANÁ</u>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS E COMPLEMENTO PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

PRAZO DE ENTREGA: TAGETÃO DEVE SER ENTREGUE ATÉ O DIA 15 DE JUNHO, AS DEMAIS DEVERÃO SER ENTREGUE DIA 8 DE AGOSTO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARTIM LUTERO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES

NOME DO PRODUTO	UNID	QUANTIDAD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
LOTE I.				
ARECA BAMBU DE 1 METRO	UN	6	56,00	336,00
ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	UN	10	18,00	180,00
BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO)- COM FLOR	UN	20	45,00	900,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	UN	40	80,00	3.200,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	UN	20	40,00	800,00
BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) PEQUENO	UN	30	22,00	660,00
BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	UN	25	40,00	1000,00

BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	UM	25	-	-
BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	UN	10	200,00	2000,00
CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	UN	2	220,00	440,00
CRAVINEA (OBS: COM PRIMEIRO BOTÃO ATÉ 15 DE JUNHO ENTREGA)	CX	250	25,00	6.250,00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00
CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	UN	10	45,00	450,00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	UN	100	12,00	1200,00
CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	UN	100	12,00	1200,00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 1,5 MTS	UN	15	90,00	1350,00
DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	UN	15	200,00	3000,00
FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	UN	20	42,00	840,00
GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	UN	20	-	-
JIBOIA GIGANTE EM VASO	UN	2	300,00	600,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	UN	150	22,00	3.300,00
LIRIO, COM FLOR - POTE 15	UN	20	35,00	700,00
NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	UN	25	40,00	1.000,00
PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	UN	50	55,00	2.750,00
PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	UN	50	55,00	2.750,00
PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	UN	5	50,00	250,00

PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	UN	2	55,00	110,00
RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	UN	2	28,00	56,00
SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	UN	100	30,00	3.000,00
SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	UN	20	35,00	700,00
SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	UN	30	32,00	960,00
SAMAMBAIA DE METRO	UN	30	55,00	1650,00
SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	UN	300	15,00	4.500,00
SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	UN	400	15,00	6.000,00
TARGETÃO MISTO (AMARELO E LARANJA) CX COM 15. (OBS: COM PRIMEIRO BOTÃO ATÉ 15 DE JUNHO ENTREGA)	UN	100	27,00	2700,00
SUB TOTAL			67.882,00	

LOTE 2.				
HERA (TREPADEIRA) ARTIFICIAL NOS TONS DE VERDE, COM FAIXA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 13 CM DE LARGURA E SUAS FOLHAS MEDINDO 4 CM. MATERIAL: SEDA SINTÉTICA E PLÁSTICO.	UN	500	0	0
HASTES DE FLOR DE CEREJEIRA ARTIFICIAL, COM GALHO DE 120 CM, SENDO A FLOR AMARELA. MATERIAL TECIDO, ARAME E PLÁSTICO.	UN	90	0	0
FOLHAGEM ARTIFICIAL DE SAMAMBAIA PENDENTE VERDE DE 1,1 METROS. GALHO CENTRAL MARROM POR ONDE PARTE NO MÍNIMO 10 GALHOS COM FOLHAS EM TAMANHOS DIFERENTES E NUANCES DE VERDE CLARO E MÉDIO.	UN	200	0	0
GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 20 METROS	UN	2	0	0

PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO . COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	UN	50	60,00	3000,00
SUB TOTAL				3000,00
TOTAL				RS70.882,00

OBS: AS MUDAS DE TARGETÃO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS ESPÉCIES, POIS NESTA ÉPOCA DO ANO NÃO É POSSIVEL PRODUZI-LAS . EXEMPLOS DE SUBSTITUIÇÃO : BOCA DE LEÃO, LANTANA, BEGÔNIA OU PETUNIA.

CAPANEMA, 19 DE MAIO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONEL LEAL LISBOA
A autenticidade deste e-mail pode ser verificada em:
leal@leal.com.br



LEONEL LEAL LISBOA
CPF 661.293.209-06



Interiores > Buscar Produto...



TODAS CATEGORIAS

HOME AROMÁTICAS FRUTÍFERAS MEDICINAIS ORNAMENTAIS VASOS MÓVEIS PARA JARDIM FERTILIZANTES

Início / Loja / Ornamentais / Interiores / Bromélia Guzmania



Bromélia Guzmania

R\$87,90

Em até 8x de R\$10,99

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

Insira o seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Bromélia , ornamental Nome popular: Bromélia-guzmânia; Guzmânia-cherry.

Nome científico: Guzmania ligulata Mez "Cherry".

Família: Bromeliaceae.

Origem: América Tropical.

1

Comprar

[Adicionar A Lista De Desejos](#)

SKU: (9875257010)

Categorias: [Interiores](#) [Ornamentais](#)

Tags: [brasil nativas](#), [bromelia guzmania](#), [mudas de plantas ornamentais](#), [mudas ornamentais](#), [plantas ornamentais](#), [vendas de plantas ornamentais](#)



Descrição

Informação Adicional

Avaliações (0)

Bromélia , ornamental Nome popular: Bromélia-guzmânia; Guzmânia-cherry.

Nome científico: Guzmania ligulata Mez "Cherry".

Família: Bromeliaceae.

Origem: América Tropical.

A Guzmânia é uma bromélia perene (vive mais de um ano). Ela é epífita, e possui de 20 a 30 cm de altura. Seu florescimento exuberante é o grande atrativo da planta, sendo ela muito apreciada no mundo todo.

Sua floração ocorre principalmente no verão, mas pode aparecer em outras épocas do ano também.

Existem muitas espécies, híbridos e variedades de guzmânias, podendo elas possuir diferentes colorações e formas.

A Guzmânia é usada principalmente em vasos para a decoração de interiores, como ponto focal, mas também é usada em jardins.

000025
Item 15

Q

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Jardim e Ar Livre > Decoração de Exterior > Vasos para Jardim > Vaso Jardineira

Compartilhar



Novo | 611 vendidos

Jardineira Com Prato Nutriplan 80cm

★★★★★ 4 opiniões

MAIS VENDIDO 5º em Vaso Jardineira

R\$ 90²⁵

em 6x R\$ 15⁹¹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o ven
Maringá, Paraná
Ver custos de envio

Cor:

Capuccino

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (600 disp)

Comprar agora

- Compra Garantida, recebe o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- Mercado Pontos. Você acumula 22
- 90 dias de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

Localização
Maringá, Paraná

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site

3970

Presta bom atendimento

Vendas nos últimos 60 dias

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor

R\$ 41⁰⁴
6x R\$ 6⁹¹ sem juros
Jardineira Com Prato Nutriplan 50cm

R\$ 38⁷²
6x R\$ 6⁷¹ sem juros
Jardineira Com Prato Nutriplan 50cm

R\$ 315⁹⁷
10x R\$ 31⁹¹ sem juros
Frete grátis
Jardineira Com Prato Nutriplan 80cm - 3 Unidades

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca Nutriplan

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade

Entendi

Configurar cookies

000026
Mem 16

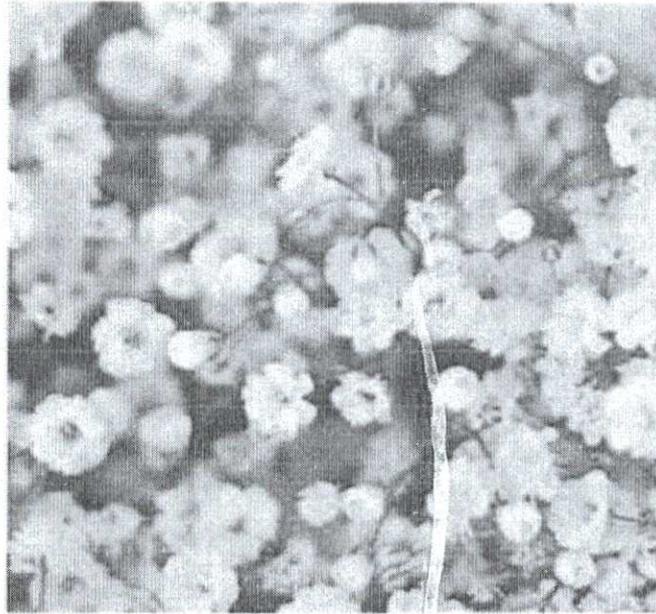
🔍 Pesquisar produtos, marcas e fornecedores

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: semente de melancia - capim mombaca

Voltar à lista > > > Jardinagem e Acessórios > Plantas, Semeadura e Cultivo > Sementes > Flores

Compartilhar



Novo

Gypsophila Dobrada Branca + Margarida Gigante Branca

R\$ 24

em 12x de R\$ 5⁷⁴ pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

📅 Chegará amanhã

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (250 disp)

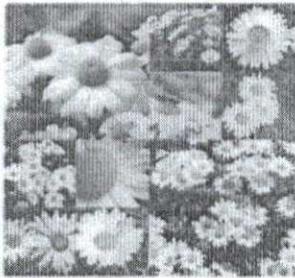
Frete grátis comprando 4 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$ 49⁴⁹

6x R\$ 8⁷⁷ sem juros

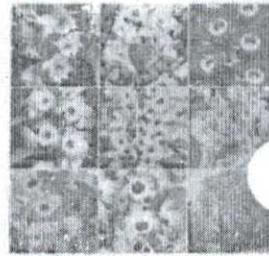
Margarida Gigante Branca 600 Sementes + Brinde



R\$ 75⁹⁰

12x R\$ 7⁷⁷

5 Tochas De Bambu Para Luz Iluminação Decoração Tocha...



R\$ 119⁸⁵

6x R\$ 19⁷⁷ sem juros

Frete grátis
Kit 12 Mudas Orquideas Dendrobium Pre Adulta...



Compra em 12x de R\$ 5⁷⁴ selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

🔄 Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto.

🛡️ Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 6 pontos.

Informações sobre o vendedor

📍 Localização

Santo André, São Paulo

55

Vendas nos últimos 75 dias

Prosta bom atendimento

5

Anúncios do vendedor

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

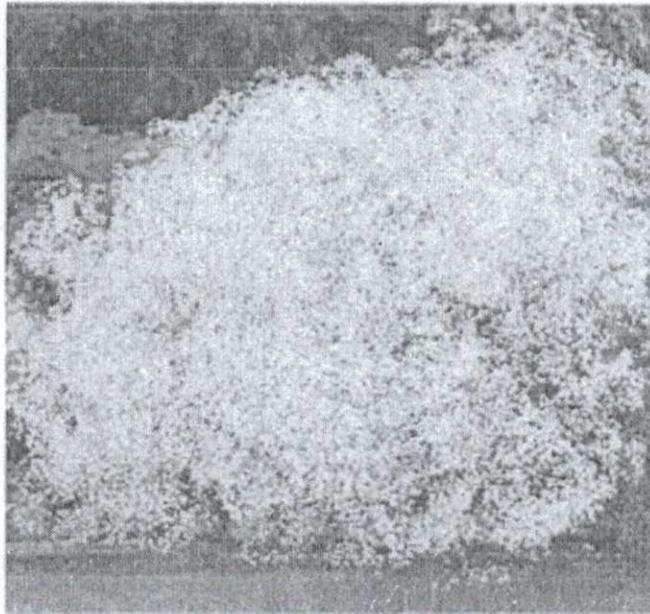
Configurar cookies

Busca

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Têxteis de Casa e Decoração > Mosquiteiros para Camas

Compartilhar



Novo | 6 vendidos

Gypsophila Elegans Mosquitinho Branco 1g+lavanda Verdadeira

R\$ 31

em 12x de R\$ 7⁴² pagando com Mercado Crédito

15% OFF com saída no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Chegara amanhã

Ver mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em agência Mercado Livre

Comprando dentro dos próximos 5

Benefício Mercado Pontos

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Frete grátis comprando 3 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito



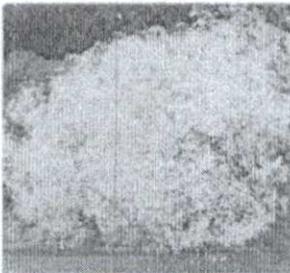
Compre em 12x de R\$ 7⁴² selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

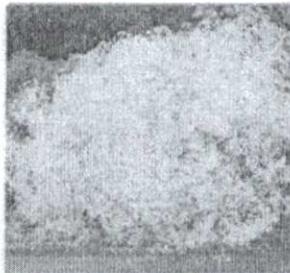
Mercado Pontos. Você acumula 7 p.

Anúncios do vendedor



R\$12

Gypsophila Elegans / Mosquitinho Branco 0.3g - 50...

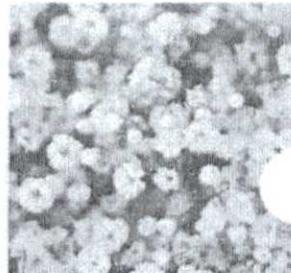


R\$160

12x R\$ 15⁰⁰

Frete grátis

Gypsophila Elegans Mosquitinho Branco 75g



R\$18

Mosquitinho Dobrado Branco - 200mg = 250 Sementes

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marcas

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para melhorar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade

Entendi

Configurar cookies

Informações sobre o vendedor

Localização

Santa André, São Paulo

Item 24
000028



Digite sua busca aqui

NJOS JARDINAGEM VASOS CACHEPOTS



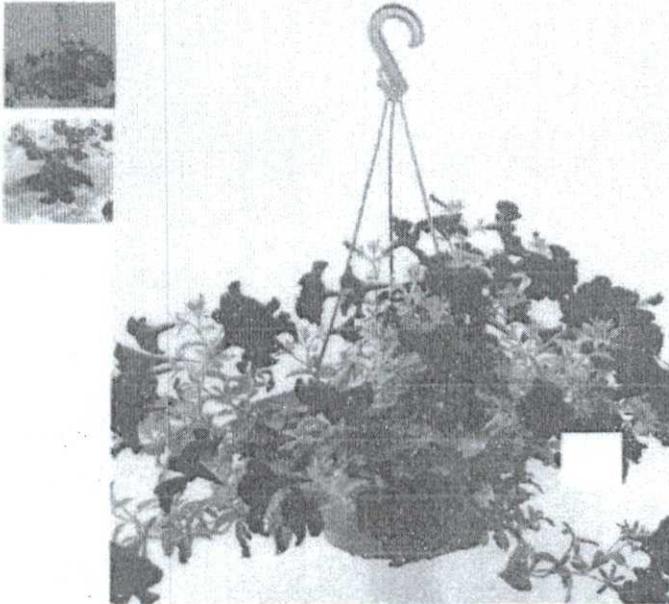
CA IL COSTA VARIEDADE

6x Parcelado em 6x sem juros nos cartões:

FRETE GRÁTIS Anota de R\$ 300,00 para São Paulo

COMPRA 100% SEGURA

Departamento: Plantas Naturais Flores em vasos



PETUNIA MDCA25

Ref:41: 368

Preço Especial: R\$ 54,75

Simule o valor do frete



CEP

1

Política de cookies

Utilizamos cookies próprios e de terceiros para melhorar nossos serviços analisando seus hábitos de navegação.

Obtenha mais informações em nossa Política de cookies.

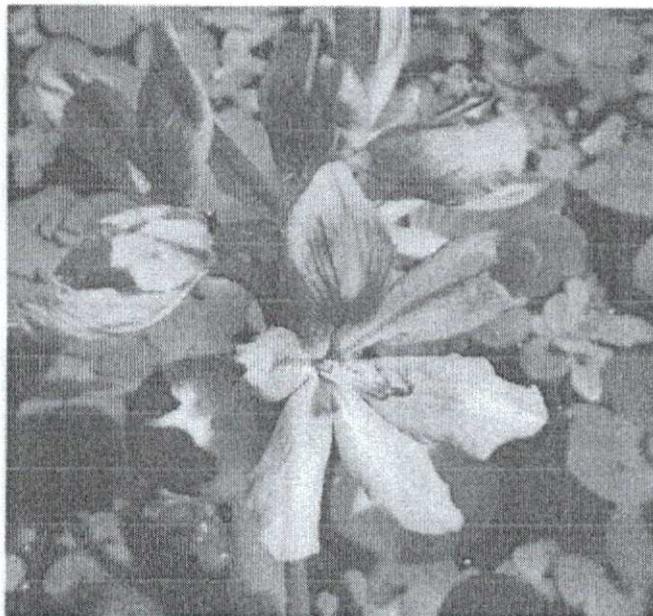
ACEITAR

🔍 BUSCAR POR NOME DO PRODUTO OU CATEGORIA

📍 Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) [Animais](#) > [Peixes](#) > [Acessórios para Aquários](#) > [Decoração para Acuários](#) > [Plantas Aquáticas](#)

Compartilhar



Novo | 22 vendidos

Aguapé [planta Flutuante] [guppy Beta Lagos]

R\$ 24

em 4x R\$ 6 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

📦 **Envio para todo o país**
Saiba os prazos de entrega e as fo envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

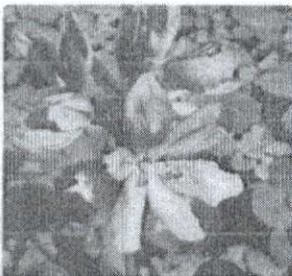
Último disponível!

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

🏪 Mercado Pontos: Você acumula 6 p

Anúncios do vendedor



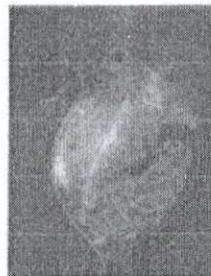
R\$ 29

Duas Unidades De Aguapé! [flutuante] [guppy Beta Lago]



R\$ 41

10 Unidades Alfafa D'água [planta Flutuante] [guppy Lagos]



R\$ 30

6x R\$ 5 sem juros
Dáphnia Magna [alimento Vivo] [guppy Disco Beta]

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca

Holos

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade

[Entendi](#)

[Configurar cookies](#)

Informações sobre o vendedor

📍 **Localização**
Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

186

Vendas nos últimos 60 dias

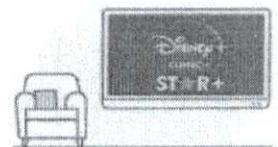


Preste bom atendimento

100% positivos

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Assine o nível 6 com 80% OFF!



A oferta termina em 30 de junho
Sua assinatura anual de R\$ 9,90/m Disney+, Star+, milhares de descon. compras e muito mais!

dia dos namorados · até 50% de desconto | 20% de cashback* · queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP | pressas | baixe o app | recaba hoje | cartão de crédito Amé | marcas próprias | produtos internacionais | venda na americanas | oferta d

todos os departamentos ▾ mercado calçados eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

oba, cupom!

app!

10% de desconto

com o cupom: BLACK10

baixe o app

confira as regras

página inicial > livros > ciências humanas e sociais > história > história mundial

favoritar compartilhar



Chifre de Veado (Platynerium Bifurcatum)

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

Chifre de Veado (Platynerium Bifurcatum) Tamanho: Divisão de planta adulta com no mínimo 1 muda e 3 folhas formadas Origem: Austrália, Ilhas da Sonda, Nova Caledônia, Nova Guiné e Oceania Características: Planta muito ornamental, de...

[mais informações](#)

cor: não floresce

[política de troca e devolução](#)

R\$ 63,69

até 3x de R\$ 21,23

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

input fields for CEP and OK button

quantidade : 1 unidade [alterar](#)

[comprar](#)

Este produto é vendido por [Cuidador Mágico Mirim](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

você também pode gostar disso



Planta Natural Chifre de Veado Cuiá Grande

★★★★★

R\$ 69,50

3x de 23,16 sfuros



Pp Samambaia Selvagem

★★★★★

R\$ 30,00



Buque Folhagem Pendente Chifre De Veado Planta...

★★★★★

R\$ 45,38

em 1x no cartão de crédito



Cadeira de Balanço em Fio para Varanda/area Adulto...

★★★★★

R\$ 161,50

em 1x no cartão de crédito

produtos patrocinados

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

000031
Item 27

 **TODAS CATEGORIAS**

[Início](#) / [Loja](#) / [Ornamentais](#) / [Cerca Viva](#) / [Mudas De Russelia \(Caixa Com 12 Mudas\)](#)



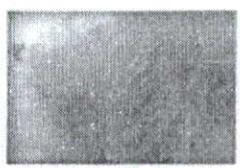
Mudas De Russelia (Caixa Com 12 Mudas)

R\$75,00

Em até 7x de **R\$10,71**

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

A flor-de-coral ou russélia é uma planta pendente, de textura herbácea e muito florífera. Seus ramos são filiformes, ramificados, arqueados e longos, com cerca de 1 metro de comprimento, e apresentam florescimento muito ornamental.



1

 [Adicionar A Lista De Desejos](#)

Categorias: [Cerca Viva](#), [Ornamentais](#)

Tags: [brasil nativas](#), [Mudas de Periquito Roxo](#), [mudas de plantas ornamentais](#), [mudas ornamentais](#), [plantas ornamentais](#), [vendas de plantas ornamentais](#)

Descrição Avaliações (0)

A flor-de-coral ou russélia é uma planta pendente, de textura herbácea e muito florífera. Seus ramos são filiformes, ramificados, arqueados e longos, com cerca de 1 metro de comprimento, e apresentam florescimento muito ornamental. Suas folhas são semi-perenes, sendo que na parte inferior dos ramos elas têm a forma linear a lanceolada e na parte superior encontram-se reduzidas a pequenas escamas. Da primavera ao outono despontam as inflorescências, com flores tubulares, de coloração vermelha, amarela ou branca, muito numerosas e bonitas. Os frutos, do tipo cápsula, têm pouca importância decorativa. No paisagismo a flor-de-coral destaca-se principalmente em grupos, quando plantada em renques ou maciços, sobre pequenos morros e declives, aproveitando-se elevações naturais ou artificiais do terreno, como taludes, sacadas, muros, terraços, etc. Desta forma seus ramos pendentes são evidenciados. Seu aspecto pouco denso a torna adequada a jardins de estilo informal. Também é apropriada para vasos, floreiras e cestas suspensas. Atrai beija-flores e borboletas.

planta delivery

Seja o primeiro a descobrir

Busca

Central de Atendimento

Bem-vindas Entrar ou Cadastrar

Todas as categorias - Plantas - Jardineiras - Vasos e Cachepots - Promoções

Home > Jardinagem



Seixo Marrom N°4

SKU: 19022028

Selecione a opção de Quantidade

15kg

R\$ 29,90

mais formas de pagamento

1 Comprar

Comprar pelo WhatsApp

Compartilhe: Facebook, WhatsApp, Telegram, Messenger, Adicionar aos favoritos

Descrição

Devido ao tamanho muito extenso as pedras são utilizadas em ambientes maiores de pedregal ou áreas onde há necessidade de fazer um decorado arquitetônico. Também é muito indicado para o acabamento final de um espaço.

Peso líquido em sacos de 15 kg

Aproveite e compre também

Queremos garantir para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais, acesse nossa página de [Política de Privacidade](#)

Windows Taskbar: 13:59, 13/02/2020

000032
Mem 30

Google: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

item 35
ENTENDI E FECEI

Procure por código, nome, marca...



Restrito e/ou
Excluído do cadastro

Ver visitas para mais detalhes

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Bazar e Super

magalu > Casa e Construção > Jardim e Varanda > Decoração para Jardim > Grama Sintética > Rolo Fechado Grama Sintética 2,00 x 25,00m (50m²) - SoftGrass 12mm

Rolo Fechado Grama Sintética 2,00 x 25,00m (50m²) - SoftGrass 12mm - Não Informada

Código kk363e578a | Ver descrição completa | Decortech



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Decortech Loja](#)

Entregue por [MAGALU](#)

R\$ 2.824,50

R\$ 2.677,50

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calculador frete e prazo](#)

Rolo Fechado Grama Sintética 2,00... R\$ 2.677,50 à vista

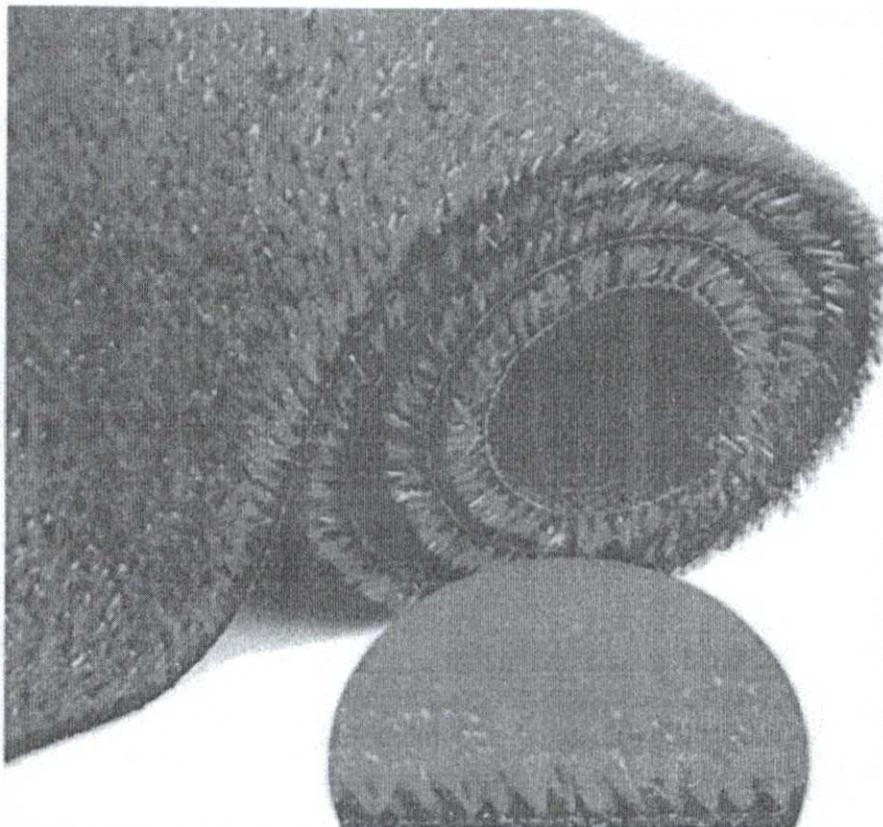
[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Rolo 50m² Grama Sintética 12mm Nacional Decorativa 60000 Pontos 2M x 25M

[0 OPINIÕES](#)

Por: R\$ 2.880,00

Quantidade:

COMPRAR

[CONSULTE FRETE E PRAZO DE ENTREGA](#)

DIGITE SEU CEP

PLT Pisos e os termo de uso: Nós utilizamos cookies para personalizar

anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com o nosso [termos de uso](#).

[Continuar e fechar](#)



Rolo Fechado Grama Sintética Artificial 12mm com proteção UV e Anti-Fungo 2,00 x 25,00m (50m²)

EUROGRAMAS

REF: EG009



R\$ 2.670,00

R\$ 1.662,50 no boleto

R\$ 1.750,00 no cartão
em até 12x de R\$ 145,83 sem juros

R\$ 2.670,00

R\$ 1.662,50 no pix

Ver todas as formas de pagamento

1

+

Comprar



Envio imediato

000036
JM 36

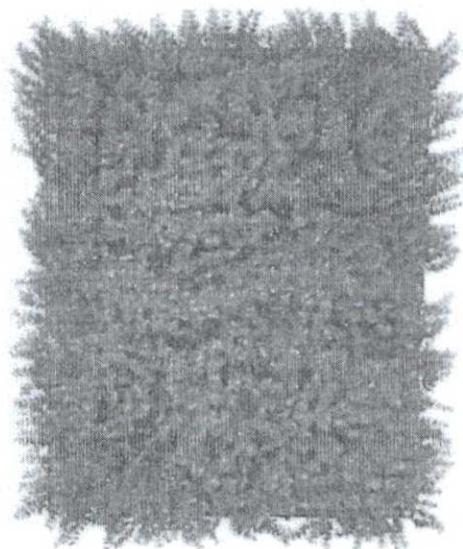
Q BUSCA > QUALQUER TIPO DE PRODUTO

Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) Casa, Móveis e Decoração > [Enfeites e Decoração da Casa](#) > [Plantas e Flores Artificiais](#) > [Plantas Artificiais](#)

[Compartilhar](#)

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



Novo | 2 vendidos

Painel De Grama Artificial Folhagem De Eucalipto 40 X 60 Cm

R\$ 67²³

em 12x de R\$ 16⁰⁹ pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã
Ver mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira
agência Mercado Livre
Ver no mapa

Cor: Verde

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▼ 100 disp

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar com Mercado Cré](#)



Compre em 12x de R\$ 16⁰⁹
selecionando Mercado Cré
como meio de pagamento.

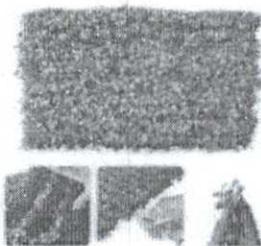
[Ver mais informações sobre Mercado Crédito](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias de data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 161

Anúncios do vendedor



R\$ 239⁷⁵ 10% OFF
12x R\$ 23⁰⁰

Frete grátis **✖ FULL**

5 Placas De Grama Para Jardim Artificial Vertical 40 X 60 Cm



R\$ 783⁴⁷ 13% OFF
10x R\$ 78⁰⁰ sem juros

Frete grátis **✖ FULL**

14 Placas De Grama Artificial Jardim Vertical E Muro Inglês



R\$ 49¹⁰ 10% OFF

15% OFF com saldo no Mercado Pago

Painel De Grama Artificial Folhagem De Buxinho 40 X 60 Cm

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

[Entendi](#)

[Configurar cookies](#)

Informações sobre o vendedor

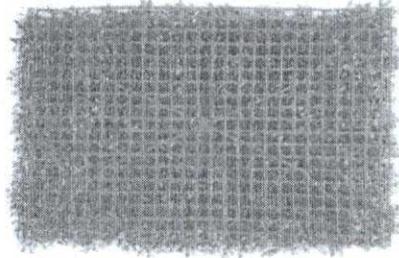
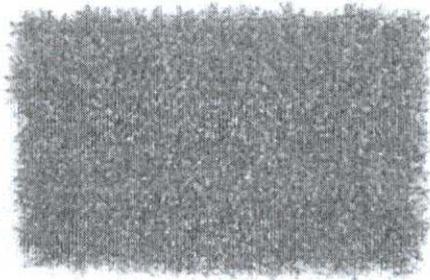
Localização
Guarujatins, São Paulo

Buscar produtos, marcas ou lojas

Informe seu CEP

Volter à lista Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Plantas Artificiais

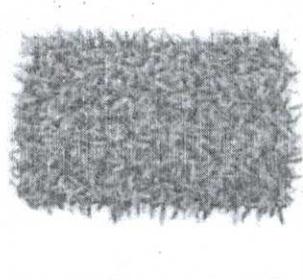
Compartilhar



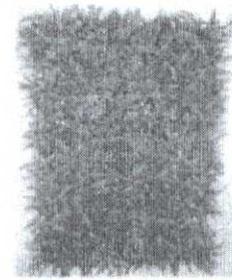
Anúncios patrocinados que podem te interessar Anuncie aqui



R\$60⁸² 23% OFF
6x R\$ 10⁰⁰ sem juros
Placa De Samambaia Chela 40x60 Jardim Vertical Artificial



R\$60⁶⁶ 13% OFF
6x R\$ 10⁰⁰ sem juros
10% OFF com Pix
Samambaia Placa 40x60 Cm Artificial Folhagem Parede...



R\$60⁰³ 24% OFF
6x R\$ 10⁰⁰ sem juros
Placa De Samambaia Chela Folhas 40x60 Muro Inglês...

Anúncios do vendedor

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

Novo

Placa Grama Eucalipto Artificial Decor 60 X 40 Linda Fechada

R\$ 69⁵⁵

em 6x R\$ 11⁹⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará amanhã
Somente para SP capital e regiões SP, Rio de Janeiro e Curitiba
Comprando dentro das próximas 5
Benefício Mercado Pontos
Ver mais formas de entrega

🏪 Retire a partir de amanhã em 1
agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h
Benefício Mercado Pontos
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade 1457 disponíveis

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↔ Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto.

🛡️ Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆 Mercado Pontos. Você acumulou 1711 pontos.

Informações sobre o vendedor

📍 Localização
Santo André, São Paulo

🏆 MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

1711

Vendas nos últimos 60 dias. Presta bom atendimento. É um dos melhores do site!



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão PRESENCIAL

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000039

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão PRESENCIAL

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 56.513,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21° FEIRA DO MELADO.
- 1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 56.513,00> (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais)
- 1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- | |
|--|
| <p>Dia 25/07/2022 as 8H 30M
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro.</p> |
|--|
- 1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.6. **SISTEMA:** não se aplica.
- 1.7. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**
a) Não se aplica;
- 1.10. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

000041



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



- exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.



4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme



modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- b.1)** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM - XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.



6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Valores unitário e total do item;
- b) Marca/modelo do item;
- c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Valor total do lote;
- b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
- c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Percentual de desconto;
- b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

008049



Município de Capanema - PR

- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



- c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.3.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá apresentar 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (O documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor).

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 12.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



- 12.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 12.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao



final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Município de Capanema - PR

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição



- de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo



- próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

0000000

000069



Município de Capanema - PR

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.
ANEXO VII	Modelo de procuração para credenciamento
ANEXO VIII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2022.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



Município de Capanema - PR

000072

assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - **E-mail:**
 - 2 - **Telefone:**
 - 3 - **Whats App:**
 - 4 - **Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000073



Município de Capanema - PR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000075



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

Município de Capanema - PR



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

009079



Município de Capanema - PR

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem



devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando



sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

000083



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.



- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

000085



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

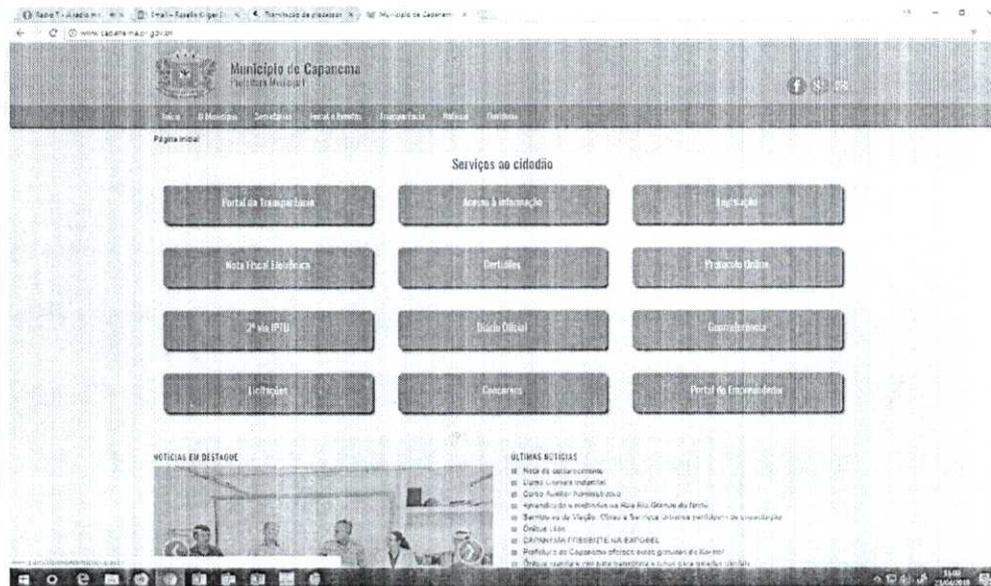
Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

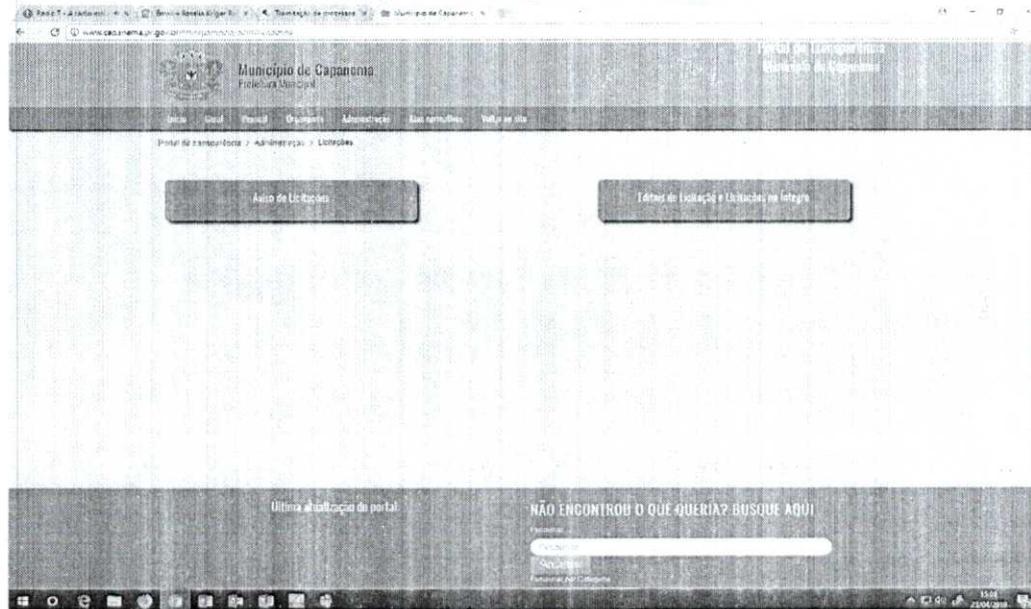


ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



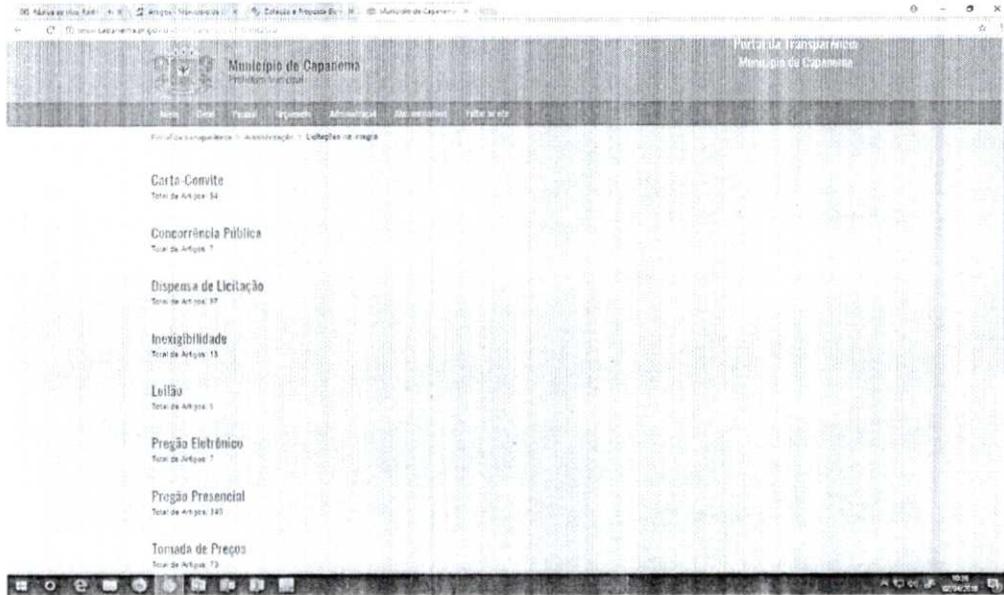
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



000093



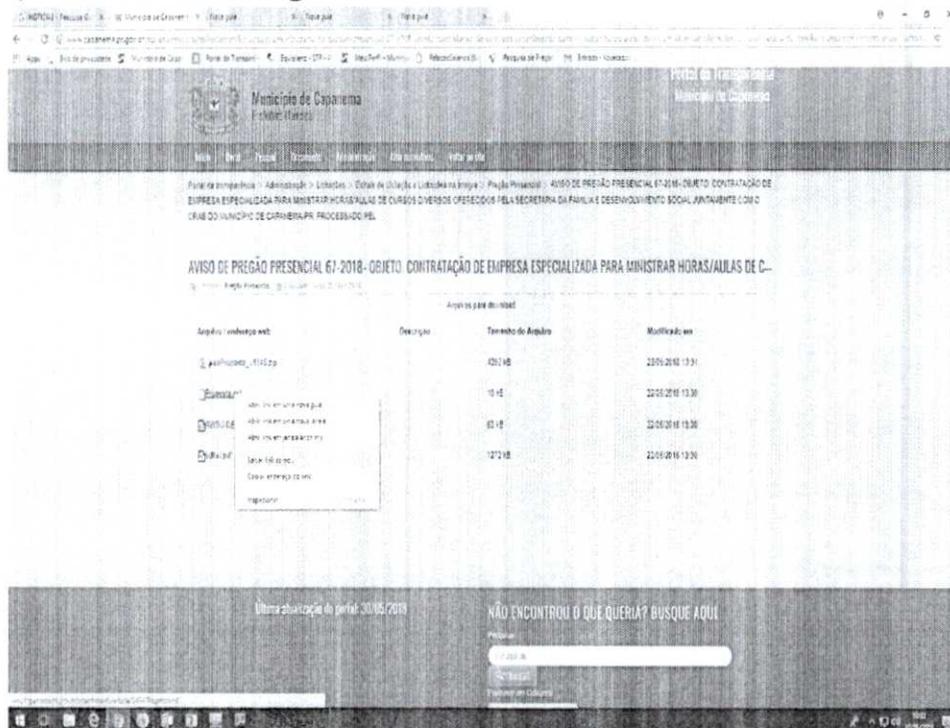
Município de Capanema - PR

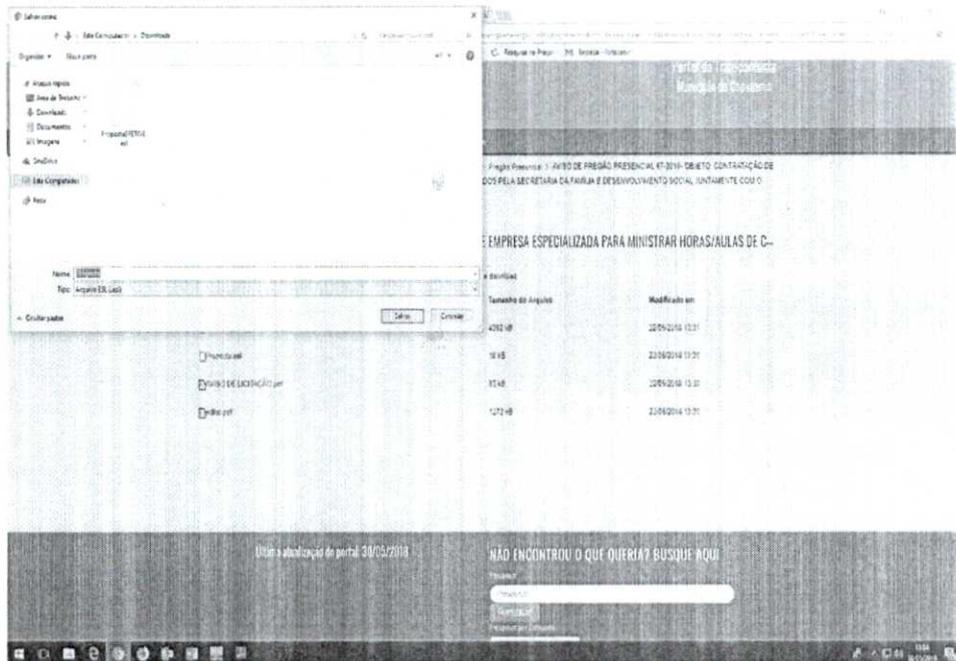


2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



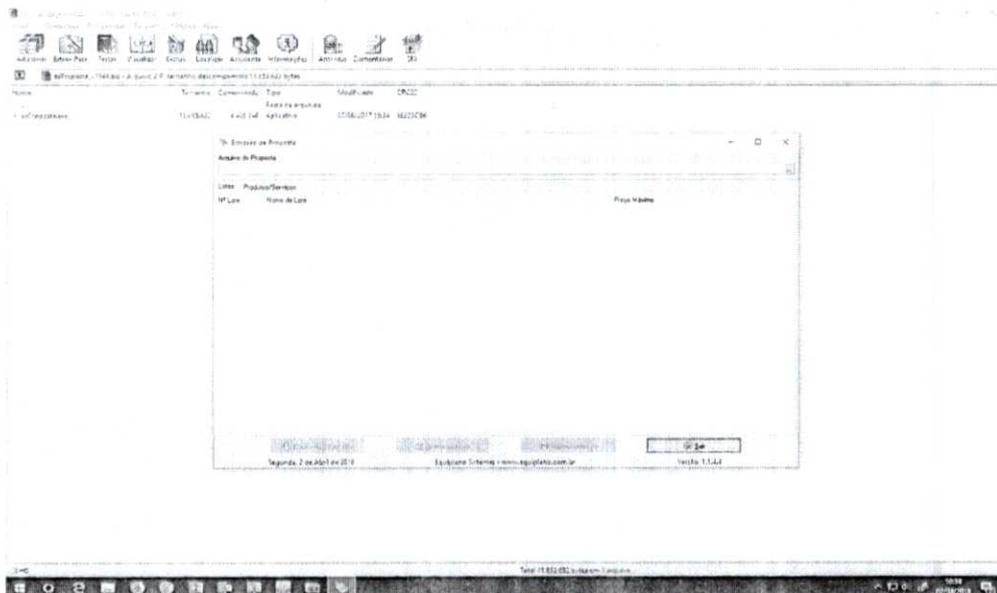
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

000095

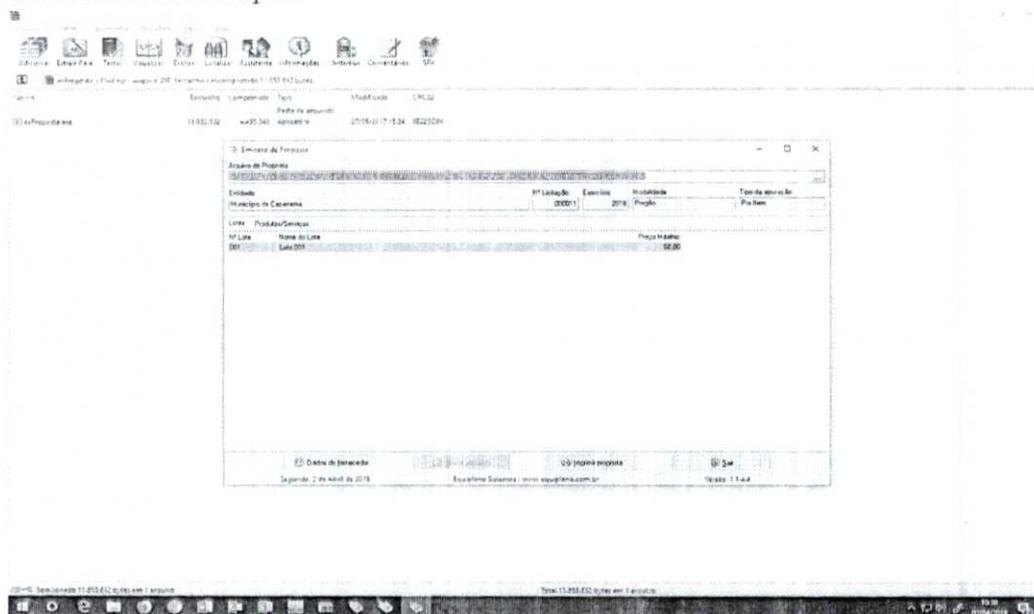


Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



PARECER JURÍDICO N° 62/2022

REQUERENTE: Pregoeira

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Controle de legalidade de processo de licitação.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por lote, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital;
- VIII) Anexos II a VIII.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação



000098

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



000099

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do cabimento do formato presencial da licitação

A orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno) é no sentido de que se deve adotar o formato eletrônico nas licitações, concluindo pelas seguintes teses:

“a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.”

Registre-se, também, que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão expressa de que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Destarte, vislumbra-se que a regra é a utilização do formato eletrônico, porém, em havendo justificativa razoável, torna-se possível a utilização do formato presencial da licitação.

No caso em mesa, pretende-se utilizar o formato presencial, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

É certo que o pregão eletrônico aumenta a competitividade, o que deve ser um norte nas licitações públicas. Todavia, tal princípio deve conviver com outros princípios que orientam as contratações públicas, como, por exemplo, o princípio da eficiência.

Dessa forma, observando-se o objeto da licitação e a justificativa de que o fornecimento dos produtos precisa ocorrer no tempo adequado e na qualidade esperada, em razão da necessidade de plantio próximo da realização do evento, a margem para eventualidades indesejadas que possam ocorrer no fornecimento, especialmente a respeito da qualidade e do bom estado das plantas ornamentais, é um fator determinante para a contratação. Logo, eventuais problemas, que possam ocorrer no transporte até o efetivo fornecimento dos produtos, devem ser solucionados com agilidade, de forma imediata.

Com efeito, ao invés de restringir a competitividade pelo estabelecimento de distância limite da sede do fornecedor até o Município de Capanema, a opção menos restritiva e mais razoável para se buscar a eficiência administrativa é a adoção do pregão no formato presencial.



Portanto, reputo válida a adoção do pregão no formato presencial para o caso em apreço, visto que há justificativa no termo de referência.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.5. Da minuta do contrato

Extrai-se que a minuta do contrato anexada ao edital prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de julho de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de Julho de 2022

Assunto: Pregão PRESENCIAL nº 62/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial PRESENCIAL do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº62/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS,
DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E
DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE
REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.

Valor: R\$ 56.513,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze
Reais).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima
citado em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000103



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS
AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO
MELADO.

Valor: R\$ 56.513,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).

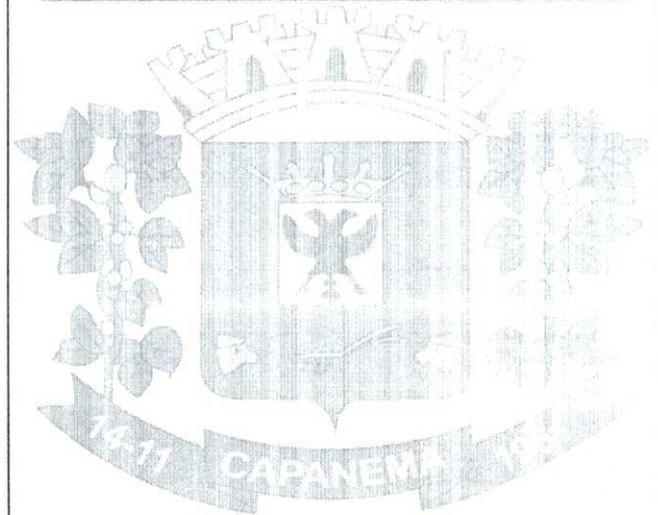
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira





000195

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	62
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORESTAS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122103530339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.513,00
Data de Lançamento do Edital	12/07/2022
Data da Abertura das Propostas	25/07/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

CREDECNCIAMENTO

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

Planalto – PR – CEP: 85750-000

000107

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2022

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa RENITO VOGT cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT

CPF: 464.191.950-04

RG: 9.986.685-3 SSP/PR

Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780

BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - PLANALTO - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
RENITO VOGT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9986685-3 SESP PR

CPF
464.191.950-04 DATA NASCIMENTO
05/03/1965

FILIAÇÃO
BENO ANTONIO VOGT
SELVINA ANNA VOGT

PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO 00394047222 VALIDADE 18/05/2027 1ª HABILITAÇÃO 19/10/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 18/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 72747484156 PR921507204

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2387414206

PROIBIDO PLASTIFICAR 2387414206

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 25 07 22
 [Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106158281		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENITO VOGT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) BENO ANTONIO VOGT	(mãe) SELVINO ANNA VOGT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1965	IDENTIDADE (número) 99866853	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 464.191.950-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LINHA CTG	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 4			NUMERO 780
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4683400, 4930202, 8130300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.884.723/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001173641	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 09:55 SOB Nº 20176365052.
PROTOCOLO: 176365052 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704318684. NIRE: 41106158281.
RENITO VOGT ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 176365052

Data do Protocolo:

 06/11/2017

Número de Registro:

 41106158281

Arquivamento:

 20176365052

Empresa:

 RENITO VOGT - ME

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios implantados

Consultar informações

Notificações 



Handwritten signature in blue ink

 Atendimento online



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110615828-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Renito Vogt				
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) Benito Antonio Vogt		(mãe) Selvina Anna Vogt		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1965	IDENTIDADE número 9.986.685-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 464.191.950-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta mil reais//.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de mudas de árvores frutíferas e ornamentais.			
Atividades secundárias	Transporte Rodoviário de Cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-06-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.884.723/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Renito Vogt - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 22-12-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renito Vogt</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/01/2011 SOB NÚMERO: 20110177177 Protocolo: 11/017717-7, DE 04/01/2011 Empresa: 41 1 0615828 1 RENITO VOGT -ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Renito Vogt					
NACIONALIDADE Brasileiro			ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) Beno Antonio Vogt			(mãe) Selvina Anna Vogt		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1965	IDENTIDADE número 9.986.685-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CFF (número) 464.191.950-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n		
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Planalto				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Principal				NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais//.				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4789-0/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de mudas de árvores frutíferas e ornamentais.				
--	---	--	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-06-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Renito Vogt</i>				
DATA DA ASSINATURA 29-05-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renito Vogt</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
 João Maria de Mattos
 RG 1.836.653

06/06/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2007
 SOB NÚMERO: 41106158281
 Protocolo: 07/221823-1

RENITO VOGT
 1615364

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Renito Vogt

RENITO VOGT

090113

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

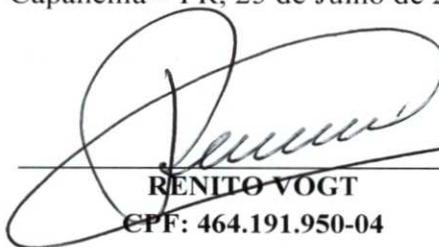
Planalto – PR – CEP: 85750-000

ANEXO VII PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **RENITO VOGT**, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 08.884.723/0001-02** e Inscrição Estadual sob n.º 90407028-97, representada neste ato pelo empresário individual Sr. **RENITO VOGT**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 9.986.685-3 SSP/PR** e **CPF n.º 464.191.950-04**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **RENITO VOGT**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 9.986.685-3 SSP/PR** e **CPF n.º 464.191.950-04**, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **RENITO VOGT** perante ao Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 62/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/08/2022.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT
CPF: 464.191.950-04

RG: 9.986.685-3 SSP/PR

Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97 000114

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial
Planalto – PR – CEP: 85750-000

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

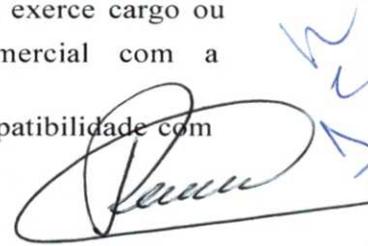
Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa RENITO VOGT, inscrita no CNPJ nº 08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – PR, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com



RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

00011

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial
Planalto – PR – CEP: 85750-000

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da empresa é o Sr. **RENITO VOGT**, Portador do **RG sob nº 9.986.685-3** e **CPF nº 464.191.950-04**, cuja função/cargo é **empresário individual, responsável pela assinatura do Contrato**.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: **renitovogt@yahoo.com**
 - 2 - Telefone: **46 9 9933-8710**
 - 3 - Whats App: **46 9 9933-8710**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor **RENITO VOGT**, portador do **CPF/MF sob nº 464.191.950-04**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT
CPF: 464.191.950-04
RG: 9.986.685-3 SSP/PR
Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

**RUA 4, N.º 780
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR**



RENITO VOGT

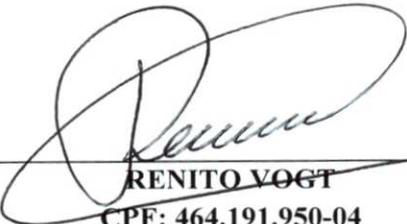
CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97000116

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial
Planalto – PR – CEP: 85750-000

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RENITO VOGT, CNPJ nº08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT
CPF: 464.191.950-04
RG: 9.986.685-3 SSP/PR
Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



2
7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENITO VOGT - ME			Protocolo: PRC2211517927
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106158281	CNPJ 08.884.723/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/06/2007	Início de Atividade 10/06/2007
Endereço Completo Rua 4, Nº 780, INDUSTRIAL-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20176365052	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RENITO VOGT		CPF: 464.191.950-04	
Identidade: 99866853		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 07:59:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPUHXEM**.



PRC2211517927

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROPOSTA

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Fornecedor : RENITO VOGT
 Endereço : RUA 04 780 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000
 Inscrição Estadual: 90407028-97

E-mail: renitovogt@yahoo.com

Telefone: 46 99933-8710 Fax:

Celular: 46 99933-8710

Contador: SERAFIM TOVO

Telefone contador: 46 3555 1485

Representante: RENITO VOGT

CPF: 464.191.950-04

RG: 99866853

Endereço representante: RUA PRINCIPAL SN CASA - LINHA CTG - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738-0 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 35703-9

Data de abertura: 17/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARECA BAMBU DE 1 METRO	6,00	UN	56,00	RENITO VOGT		56,00	336,00
002	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	10,00	UN	18,00	RENITO VOGT		18,00	180,00
003	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	20,00	UN	32,00	RENITO VOGT		32,00	640,00
004	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA)	10,00	UN	55,00	RENITO VOGT		55,00	550,00
005	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	25,00	UN	58,00	RENITO VOGT		58,00	1.450,00
006	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, AECHMEA)	25,00	UN	39,00	RENITO VOGT		39,00	975,00
007	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	30,00	UN	80,00	RENITO VOGT		80,00	2.400,00
008	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	20,00	UN	40,00	RENITO VOGT		40,00	800,00
009	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	2,00	UN	50,00	RENITO VOGT		50,00	100,00
010	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	100,00	UN	12,00	RENITO VOGT		12,00	1.200,00
011	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	100,00	UN	12,00	RENITO VOGT		12,00	1.200,00
012	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	10,00	UN	38,00	RENITO VOGT		38,00	380,00
013	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	10,00	UN	38,00	RENITO VOGT		38,00	380,00
014	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	15,00	UN	170,00	RENITO VOGT		170,00	2.550,00
015	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	20,00	UN	42,00	RENITO VOGT		42,00	840,00
016	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 COMPRIMENTO DE 25 METROS	2,00	UN	1.662,50	RENITO VOGT		1.662,50	3.325,00
017	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	20,00	UN	24,00	RENITO VOGT		24,00	480,00
018	JIBOIA GIGANTE EM VASO	2,00	UN	80,00	RENITO VOGT		80,00	160,00
019	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	150,00	UN	22,00	RENITO VOGT		22,00	3.300,00
020	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	150,00	UN	22,00	RENITO VOGT		22,00	3.300,00
021	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	150,00	UN	22,00	RENITO VOGT		22,00	3.300,00
022	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	20,00	UN	20,00	RENITO VOGT		20,00	400,00
023	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA POTE 21	25,00	UN	40,00	RENITO VOGT		40,00	1.000,00
024	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	50,00	UN	25,00	RENITO VOGT		25,00	1.250,00
025	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	50,00	UN	30,00	RENITO VOGT		30,00	1.500,00
026	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	50,00	UN	60,00	RENITO VOGT		60,00	3.000,00
027	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	5,00	UN	24,00	RENITO VOGT		24,00	120,00
028	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	2,00	UN	55,00	RENITO VOGT		55,00	110,00

000119

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Fornecedor : RENITO VOGT
 Endereço : RUA 04 780 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000
 Inscrição Estadual: 90407028-97

E-mail: renitovogt@yahoo.com

Telefone: 46 99933-8710 Fax:

Celular: 46 99933-8710

Telefone contador: 46 3555 1485

Representante: RENITO VOGT

Contador: SERAFIM TOVO

CPF: 464.191.950-04

RG: 99866853

Endereço representante: RUA PRINCIPAL SN CASA - LINHA CTG - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738-0 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 35703-9

Data de abertura: 17/02/2022

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
029	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	2,00	UN	20,00	RENITO VOGT		20,00	40,00
030	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	100,00	UN	25,00	RENITO VOGT		25,00	2.500,00
031	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	20,00	UN	35,00	RENITO VOGT		35,00	700,00
032	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	30,00	UN	29,90	RENITO VOGT		29,90	897,00
033	SAMAMBAIA DE METRO	30,00	UN	45,00	RENITO VOGT		45,00	1.350,00
034	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	300,00	UN	14,00	RENITO VOGT		14,00	4.200,00
035	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	400,00	UN	15,00	RENITO VOGT		15,00	6.000,00
036	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	400,00	UN	14,00	RENITO VOGT		14,00	5.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 56.513,00

TOTAL DA PROPOSTA : 56.513,00

Validade da proposta: 90 dias



RENITO VOGT
 CNPJ: 08.884.723/0001-02

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780
 BAIRRO INDUSTRIAL
 85750-000 - PLANALTO - PR

000120

HABILITAÇÃO

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106158281		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENITO VOGT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) BENO ANTONIO VOGT	(mãe) SELVINO ANNA VOGT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1965	IDENTIDADE (número) 99866853	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 464.191.950-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LINHA CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 4			NÚMERO 780
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4683400, 4930202, 8130300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.884.723/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 13/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001173641	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 09:55 SOB Nº 20176365052.
PROTOCOLO: 176365052 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704318684. NIRE: 41106158281.
RENITO VOGT ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 176365052

Data do Protocolo:

 06/11/2017

Número de Registro:

 41106158281

Arquivamento:

 20176365052

Empresa:

 RENITO VOGT - ME

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



 Atendimento online



00012

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110615828-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Renito Vogt			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Beno Antonio Vogt		(mãe) Selvina Anna Vogt	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1965	IDENTIDADE número 9.986.685-3	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 464.191.950-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Linha CTG	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta mil reais//.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de mudas de árvores frutíferas e ornamentais.		
Atividades secundárias	Transporte Rodoviário de Cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.		
<p style="text-align: right;">Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25/07/2012 <i>Cardenei Slatte</i></p>			

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-06-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.884.723/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Renito Vogt - ME

DATA DA ASSINATURA
22-12-2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Renito Vogt

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Victor A. Galvão</i> RG 8.050.195-1	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2011 SOB NÚMERO: 20110177177 Protocolo: 11/017717-7, DE 04/01/2011 Empresa: 4110615828-1 RENITO VOGT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)					
Renito Vogt					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
Brasileiro			Casado (a)		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Comunhão parcial			
FILHO DE (pai)			(mãe)		
Beno Antonio Vogt			Selvina Anna Vogt		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05-03-1965		9.986.685-3	SSP	PR	464.191.950-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					NÚMERO
Rua Principal					s/n
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		Linha CTG		85750-000	
MUNICÍPIO					UF
Planalto					PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL					
RENITO VOGT					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
Rua Principal					s/n
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		Linha CTG		85750-000	
MUNICÍPIO			UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto			PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		Dez mil reais//.			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4789-0/02	Comércio varejista de mudas de árvores frutíferas e ornamentais.
Atividades secundárias	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 25/07/2022
Landine Pelate

DATA DE TOMBAMENTO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
10-06-2007				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)				
<i>Renito Vogt</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
29-05-2007	<i>Renito Vogt</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Maria de Mattos
RG 1.836.653
06/06/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/06/2007
 SOB NÚMERO: 41106158281
 Protocolo: 07/221823-1

1615364

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.884.723/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2007
NOME EMPRESARIAL RENITO VOGT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	TELEFONE (46) 9933-8710	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022 às 13:33:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000127
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90407028-97	08.884.723/0001-02	06/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RENITO VOGT
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA 4, 780 - INDUSTRIAL - CEP 85750-000 FONE: (46) 99933-8710
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 06/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	464.191.950-04	RENITO VOGT	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 90407028-97
	Emitido Eletronicamente via Internet 19/07/2022 17:03:36
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENITO VOGT**
CNPJ: **08.884.723/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:50 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **5AFB.03E3.793D.3399**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000129

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027298428-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.884.723/0001-02**
Nome: **RENITO VOGT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 23380 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/08/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 15 de Junho de 2022

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2M4XJ4BUT**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENITO VOGT

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7927

08.884.723/0001-02

9040702897

998

ENDEREÇO

RUA QUATRO, 780 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades paisagísticas



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.884.723/0001-02

Razão Social: RENITO VOGT

Endereço: RUA PRINCIPAL 99 CASA / LINHA CTG / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601550183591469

Informação obtida em 19/07/2022 17:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENITO VOGT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.884.723/0001-02

Certidão nº: 23308389/2022

Expedição: 22/07/2022, às 14:08:17

Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENITO VOGT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.884.723/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

Planalto – PR – CEP: 85750-000

000134

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

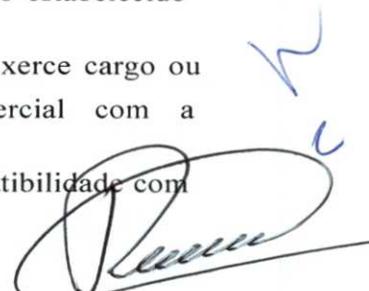
Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa RENITO VOGT, inscrita no CNPJ nº 08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – PR, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com



RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

000135

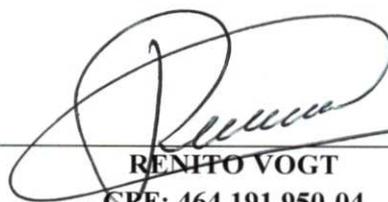
Rua 04, nº 780, Bairro Industrial
Planalto – PR – CEP: 85750-000

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da empresa é o Sr. **RENITO VOGT**, Portador do **RG sob nº 9.986.685-3** e **CPF nº 464.191.950-04**, cuja função/cargo é **empresário individual, responsável pela assinatura do Contrato**.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: **renitovogt@yahoo.com**
 - 2 - Telefone: **46 9 9933-8710**
 - 3 - Whats App: **46 9 9933-8710**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor **RENITO VOGT**, portador do **CPF/MF sob nº 464.191.950-04**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT
CPF: 464.191.950-04
RG: 9.986.685-3 SSP/PR
Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

Planalto – PR – CEP: 85750-000

000136

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RENITO VOGT, CNPJ nº08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT

CPF: 464.191.950-04

RG: 9.986.685-3 SSP/PR

Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780

BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - PLANALTO - PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENITO VOGT - ME			Protocolo: PRC2211517927
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106158281	CNPJ 08.884.723/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/06/2007	Início de Atividade 10/06/2007
Endereço Completo Rua 4, Nº 780, INDUSTRIAL-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20176365052	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RENITO VOGT		CPF: 464.191.950-04	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 99866853		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 07:59:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPUHXM**.



PRC2211517927

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000138

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENITO VOGT ME

CNPJ 08.884.723/0001-02, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 18 de Julho de 2022, 17:07:34

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
DN: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador, Avaliador,
Depositário Público e Partidor
Data: 2022.07.19 17:08:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Ter, 19/07/2022 17:09

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

📎 1 anexos (37 KB)

Certidão RENITO.pdf;

Em anexo certidão solicitada;

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 15:14

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Segue em anexo comprovante de pagamento para emissão da certidão.

Grata desde já!

Att,

Vanessa Gluszewicz
Contadora
Escritório Contábil Tovo Ltda



De: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 13:46

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Boa tarde,

Em anexo guia referente a certidão solicitada;
Aguardo comprovante de pagamento para emissão da mesma!

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 13:35

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: NEGATIVA DE FALENCIA

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo cartão cnpj da empresa RENITO VOGT para emissão da guia referente a certidão negativa de falência.

000140

Att,

Vanessa Gluszewicz
Contadora
Escritório Contábil Tovo Ltda



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Vanessa', with a large flourish and a checkmark above it.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

080141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa RENITO VOGT, inscrita no CNPJ sob nº 08.884.723/0001-02, com sede na Rua Quatro, 780, Industrial, Planalto/PR, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant
01	01	Gramma preta (Ophiopogon japonicus) acondicionadas em bandejas com dimensões 40 X 25 cm, com altura das mudas entre 05 a 10 cm.	RENITO VOGT	BAN	50
01	02	Mudas de flor Cravina (Dianthus chinensis) condicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 25 cm, plantas nas cores mix..	RENITO VOGT	BAN	50
01	03	Mudas de flor Petúnia (Petúnia sp), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm , plantas nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	50
01	04	Mudas de flor Calêndula (Calendula officinalis), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores amarelo e laranja.	RENITO VOGT	BAN	30
01	05	Mudas de flor de mel (Lobularia marítima), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, nas cores branca.	RENITO VOGT	BAN	30
01	06	Mudas de flor Viola F1 (viola tricolor), acondicionados em bandejas com 15	RENITO VOGT	BAN	50

MUNICIPIO DE
PLANALTO:764605260
00116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Data: 2022.07.19 14:40:57 -03'00'

1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000142

		mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.			
01	07	Mudas de flor de lobélia (lobélia erinus), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, na cor azul.	RENITO VOGT	BAN	30
01	08	Mudas de flor boca de leão (Antirrhinum majus), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	UN	40
01	09	Mudas de flor Lantana (Lantana camara), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	80
01	10	Mudas de flor vinca (Catharanthus roseus), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	50
01	11	Mudas de flor tagetes (Tagetes erecta), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	50
01	12	Mudas de flor onze horas (Portulaca grandiflora), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	60

MUNICIPIO DE
PLANALTO:764
60526000116

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116 2
Dados: 2022.07.19 14:40:44
-03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

000143

01	13	Mudas de flor salvia (<i>Salvia splendens</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores azul e vermelha.	RENITO VOGT	BAN	40
01	14	Mudas de flor cineraria (<i>Jacobaea maritima</i>), mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .	RENITO VOGT	UN	40
01	15	Mudas de flor verbena (<i>Verbena hybrida</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	40
01	16	Mudas de lavanda (<i>Lavandula dentata</i>), mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm .	RENITO VOGT	UN	600
01	17	Mudas de flor falsa erica (<i>Cuphea gracilis</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	30
01	18	Mudas de flor liriopé (<i>Liriopé muscari</i>), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm.	RENITO VOGT	UN	200
01	19	Mudas de flor gerânios pendentes (<i>Pelargonium peltatum</i>), acondicionado em saco plástico ou em vasos plásticos	RENITO VOGT	UN	250

MUNICÍPIO DE PLANALTO:764
60526000116

Assinado de forma digital por 3
MUNICÍPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Data: 2022.07.19 14:40:33
03'00"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000144

		de 725ml , plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm , nas cores mix.			
01	20	Mudas de flor clorofito (Chlorophytum comosum), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 25 cm a 30 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	21	Mudas de flor ixora (Ixora coccinea), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 20 cm a 25 cm.	RENITO VOGT	UN	350
01	22	Mudas de flor Begôninha – (Begonia semperflorens) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	40
01	23	Mudas de flor Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana) acondicionados em sacos plástico, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	UN	400
01	24	Mudas de flor azaleia (Rhododendron simsii), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura entre 25 a 30 cm.	RENITO VOGT	UN	90
01	25	Mudas de flor perpetua (Gomphrena globosa) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	30
01	26	Mudas de flor margarida (Leucanthemum vulgare)	RENITO VOGT	BAN	30

MUNICIPIO DE
PLANALTO:764
60526000116

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:40:19
-03'00'

4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

000145

		acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .			
01	27	Mudas de flor mini margaridas (Bellis annua) acondicionados em bandeja com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	50
01	28	Mudas de flor euforbia/hiphop (Euphorbia graminea), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 30 cm.	RENITO VOGT	UN	80
01	29	Mudas de flor mini zinia (Zinnia sp) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm , nas cores mix.	RENITO VOGT	BAN	30
01	30	Mudas de flor agapanthus (Agapanthus africanus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm em cores mix.	RENITO VOGT	BAN	50
01	31	Mudas de Orquídea Bambu (Arundina graminifolia) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	RENITO VOGT	UN	30
01	32	Mudas de Podocarpos (Podocarpus), as mudas deverão estar acondicionada em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura mínima 1,5m.	RENITO VOGT	UN	100

MUNICIPIO DE
PLANALTO:76
460526000116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:40:06
-03'00'

5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000146

01	33	Mudas de Espirradeira (Nerium oleander) as mudas deverão estar Acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 2 metros de altura em cores mix).	RENITO VOGT	UN	80
01	34	Mudas de arvoreta Jasmim manga (Plumeria rubra) as mudas deverão esta acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 50 cm de altura em cores mix).	RENITO VOGT	UN	80
01	35	Mudas de arvore Cerejeira japonesa (Prunus serrulata) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 1,5 metros de altura, em cores mix).	RENITO VOGT	UN	150
01	36	Mudas de Buganville (Bougainvillea) as mudas deverão estar acondicionad em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas). Para desenvolver ela de maneira	RENITO VOGT	UN	60

MUNICÍPIO DE PLANALTO:76460526000116
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:39:53
03'00'

6



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000147

		arbustiva com as podas em dia, de maneira que crie uma copa bem desenvolvida com caule de diâmetro mínimo de 04 cm e altura mínima de 01 metro em cores mix.			
01	37	Mudas de Buganville (Bougainvillea sp) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas, para ser cultivadas como trepadeira (indução) com altura mínima de 01 metro nas cores mix).	RENITO VOGT	UN	30
01	38	Mudas de flor Russelia (Russelia equisetiformis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura entre 0,60 cm a 0,90 cm nas cores amarela e vermelha.	RENITO VOGT	UN	60
01	39	Muda Gardênia (Gardenia jasminoides) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 50 cm a 70 cm.	RENITO VOGT	UN	60
01	40	Muda de árvore Neve da montanha e/ou cabeleira de velho (Euphorbia leucocephala) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 01 metro a 1,20 metros.	RENITO VOGT	UN	50

MUNICÍPIO DE
PLANALTO:76
460526000116

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:39:40
-03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000148

01	41	Mudas de Raphis (Rhaps excelsa), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 03 hastes e altura mínima de 60 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	20
01	42	Mudas de Zamiculca (Zamiculcas Zamifloia), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	20
01	43	Mudas de Leia-Rubra - (Leea rubra), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 50 cm de altura com copada formada.	RENITO VOGT	UN	15
01	44	Mudas de Pacova (Philodendron martianum Filodendro), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 40 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	15
01	45	Mudas de arbusto irisine (Iresine herbstii 'Carnaval') acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .	RENITO VOGT	BAN	50
01	46	Muda de Bambu Mossô (Phyllostachys pubescens), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes	RENITO VOGT	UN	10

MUNICIPIO DE
PLANALTO:764605
26000116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:39:19
-03'00'

8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

000149

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		enoveladas não serão aceitas), seguindo os critério de amadurecimento dos bambus em vaso, altura mínima de 1,5 metro de altura bem folhado.			
01	47	Mudas Pata de elefante (Beaucarnea recurvata), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 60 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	10
01	48	Mudas de palmeira Camadorea-elegante (Chamaedorea elegans), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	15
01	49	Mudas de árvore Murta de cheiro 1,5m (Myrtus), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	RENITO VOGT	UN	80
01	50	Mudas de árvore Chuva de ouro 1,5m (Cassia excelsa), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	RENITO VOGT	UN	80
01	51	Mudas de Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem	RENITO VOGT	UN	60

MUNICÍPIO DE
PLANALTO:764605260
00116

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:39:06 -0300

9



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000150

		plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 80 cm de altura			
01	52	Mudas de Palmeira família ou areca (Dypsis lutescens), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	50
1	53	Mudas de Estrelícia ou Ave do Paraíso(Strelitzia reginae) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	RENITO VOGT	UN	80
1	54	Mudas de Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 1,50 metro de altura	RENITO VOGT	UN	15
01	55	Mudas de Maça Julieta (Malus X domestica) enxertada fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50 m.	RENITO VOGT	UN	80

MUNICIPIO DE
PLANALTO:76
460526000116

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
6
Dados: 2022.07.19 14:38:55
-03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000151

01	56	Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50 m.	RENITO VOGT	UN	60
1	57	Mudas de Laranja Valência (Citrus sinensis L Osb) enxertada fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.	RENITO VOGT	UN	100
01	58	Mudas de Tangerina Ponkan (Citrus spp) enxertada fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm;	RENITO VOGT	UN	80

MUNICIPIO DE PLANALTO:764
60526000116

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:38:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

090152

		altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.			
01	59	Mudas de Mexerica do Rio (Citrus deliciosa) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.	RENITO VOGT	UN	100
01	60	Mudas de Limao taiti (Citrus × latifolia) enxertadas, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.	RENITO VOGT	UN	90
01	61	Mudas de Acerola (Malpighia emarginata) enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando	RENITO VOGT	UN	80

MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460
526000116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:38:31
03'00"

12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000153

		diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.			
01	62	Mudas de Pera (Pyrus) enxertada fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20 m.	RENITO VOGT	UN	70
01	63	Mudas de erva condimentar salsa (Petroselinum crispum), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	RENITO VOGT	BAN	50
01	64	Mudas de erva condimentar cebolinha (Allium fistulosum), acondicionado em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	RENITO VOGT	BAN	50
01	65	Mudas de erva condimentar salvia (Salvia officinalis), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	66	Mudas de erva condimentar manjerição (Ocimum basilicum L.), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da	RENITO VOGT	UN	300

MUNICÍPIO DE
PLANALTO:764605
26000116

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:38:18
-03'00'

13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000154

		embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens , plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20cm.			
01	67	Mudas de erva condimentar alecrim (Rosmarinus officinalis L.), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	68	Mudas de erva condimentar orégano (Origanum vulgare L), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	69	Mudas de erva condimentar tomilho (Thymus vulgaris), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	70	Mudas de erva condimentar Manjerona (Origanum majorana), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300

MUNICÍPIO DE
PLANALTO:764605260
00116

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
PLANALTO:764605260/0116
Data: 2022.07.19 14:58:05 -03'00'

14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000155

01	71	Mudas de erva medicinal poejo (Mentha pulegium), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	300
01	72	Mudas de erva medicinal hortelã (Mentha spicata), fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	RENITO VOGT	UN	200

Registramos, ainda, que a referida empresa foi vencedora em processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP N° 024/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Planalto - PR, CNPJ n° 76.460.526/00001-16, sediada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO – PR, 19 de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE
PLANALTO:7646052600
0116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PLANALTO:76460526000116
Dados: 2022.07.19 14:37:50 -03'00'

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

15

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97 000156

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial
Planalto – PR – CEP: 85750-000

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

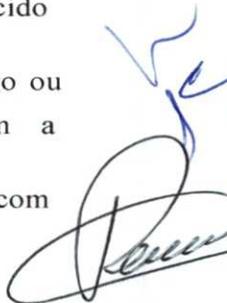
Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa RENITO VOGT, inscrita no CNPJ nº 08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – PR, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com



RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

Planalto – PR – CEP: 85750-000

000157

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da empresa é o Sr. **RENITO VOGT**, Portador do **RG sob nº 9.986.685-3** e **CPF nº 464.191.950-04**, cuja função/cargo é **empresário individual, responsável pela assinatura do Contrato**.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: **renitovogt@yahoo.com**
 - 2 - Telefone: **46 9 9933-8710**
 - 3 - Whats App: **46 9 9933-8710**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor **RENITO VOGT**, portador do **CPF/MF sob nº 464.191.950-04**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT

CPF: 464.191.950-04

RG: 9.986.685-3 SSP/PR

Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780

BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten initials or signature in blue ink.

RENITO VOGT

CNPJ: 08.884.723/0001-02 Inscrição Estadual: 90407028-97

Rua 04, nº 780, Bairro Industrial

Planalto – PR – CEP: 85750-000

000158

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RENITO VOGT, CNPJ nº08.884.723/0001-02, com sede na Rua 04, nº 780, Bairro Industrial, na cidade de Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema – PR, 25 de Julho de 2022



RENITO VOGT

CPF: 464.191.950-04

RG: 9.986.685-3 SSP/PR

Empresário Individual

08.884.723/0001-02

RENITO VOGT - ME

RUA 4, N.º 780

BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - PLANALTO - PR



8 2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENITO VOGT - ME			Protocolo: PRC2211517927
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106158281	CNPJ 08.884.723/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/06/2007	Início de Atividade 10/06/2007
Endereço Completo Rua 4, Nº 780, INDUSTRIAL-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20176365052	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RENITO VOGT		CPF: 464.191.950-04	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 99866853			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 07:59:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPUXEM**.



PRC2211517927

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Município de Capanema - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 62/2022

090160

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

Lote	1		
Fornecedor	51682	RENITO VOGT - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		56.513,00	
1		56.513,00	

Caroline Pilati *Geandra Wilmsen*

CAROLINE PILATI
Membro

GEANDRA WILMSEN
Membro

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Renito Vogt

RENITO VOGT - ME
RENITO VOGT

Renito Vogt



000161

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 62/2022

Aos vinte e cinco dias de julho de 2022, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.022 de 09 de Dezembro de 2021**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Raquel S.B.Szimanski, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 062, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO., a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: RENITO VOGT – ME, representada pelo Sr. Renito Vogt. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

RENITO VOGT - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARECA BAMBU DE 1 METRO	RENITO VOGT	UN	6,00	56,00	336,00
1	2	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	RENITO VOGT	UN	10,00	18,00	180,00
1	3	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	RENITO VOGT	UN	20,00	32,00	640,00
1	4	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	RENITO VOGT	UN	10,00	55,00	550,00
1	5	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	RENITO VOGT	UN	25,00	58,00	1.450,00
1	6	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	RENITO VOGT	UN	25,00	39,00	975,00
1	7	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	RENITO VOGT	UN	30,00	80,00	2.400,00
1	8	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	RENITO VOGT	UN	20,00	40,00	800,00
1	9	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	RENITO VOGT	UN	2,00	50,00	100,00
1	10	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	RENITO VOGT	UN	100,00	12,00	1.200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000162

Município de Capanema - PR

1	11	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	RENITO VOGT	UN	100,00	12,00	1.200,00
1	12	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	RENITO VOGT	UN	10,00	38,00	380,00
1	13	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	RENITO VOGT	UN	10,00	38,00	380,00
1	14	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	RENITO VOGT	UN	15,00	170,00	2.550,00
1	15	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	RENITO VOGT	UN	20,00	42,00	840,00
1	16	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	RENITO VOGT	UN	2,00	1.662,50	3.325,00
1	17	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	RENITO VOGT	UN	20,00	24,00	480,00
1	18	JIBOIA GIGANTE EM VASO	RENITO VOGT	UN	2,00	80,00	160,00
1	19	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
1	20	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
1	21	KALANCHOÊ SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
1	22	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	RENITO VOGT	UN	20,00	20,00	400,00
1	23	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	RENITO VOGT	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	24	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	RENITO VOGT	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	25	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	RENITO VOGT	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	26	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO.	RENITO VOGT	UN	50,00	60,00	3.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



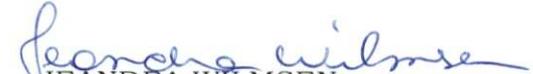
000163

Município de Capanema - PR

		COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.					
1	27	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	RENITO VOGT	UN	5,00	24,00	120,00
1	28	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	RENITO VOGT	UN	2,00	55,00	110,00
1	29	RUSSELIA EUISETIFORMIS FLORIDA	RENITO VOGT	UN	2,00	20,00	40,00
1	30	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	RENITO VOGT	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	31	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	RENITO VOGT	UN	20,00	35,00	700,00
1	32	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	RENITO VOGT	UN	30,00	29,90	897,00
1	33	SAMAMBAIA DE METRO	RENITO VOGT	UN	30,00	45,00	1.350,00
1	34	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	RENITO VOGT	UN	300,00	14,00	4.200,00
1	35	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	400,00	15,00	6.000,00
1	36	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	400,00	14,00	5.600,00
TOTAL							56.513,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro
021.768.679-63


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA
632.258.249-68

RENITO VOGT - ME
08.884.723/0001-02
R PRINCIPAL, S/ N° - CEP: 85750000 -
BAIRRO: LINHA CTG CIDADE/UF: Planalto/PR
RENITO VOGT

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR 090164

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 062/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENITO VOGT - ME	1	1	ARECA BAMBU DE 1 METRO	RENITO VOGT	6,00	56,00
RENITO VOGT - ME	1	2	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	RENITO VOGT	10,00	18,00
RENITO VOGT - ME	1	3	BEGONIA ELATOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	RENITO VOGT	20,00	32,00
RENITO VOGT - ME	1	4	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIAS)	RENITO VOGT	10,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	5	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	RENITO VOGT	25,00	58,00
RENITO VOGT - ME	1	6	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	RENITO VOGT	25,00	39,00
RENITO VOGT - ME	1	7	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	RENITO VOGT	30,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	8	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	RENITO VOGT	20,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	9	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	RENITO VOGT	2,00	50,00
RENITO VOGT - ME	1	10	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	11	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	12	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	13	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	14	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	RENITO VOGT	15,00	170,00
RENITO VOGT - ME	1	15	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	RENITO VOGT	20,00	42,00
RENITO VOGT - ME	1	16	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	RENITO VOGT	2,00	1.662,50
RENITO VOGT - ME	1	17	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	RENITO VOGT	20,00	24,00
RENITO VOGT - ME	1	18	JIBOIA GIGANTE EM VASO	RENITO VOGT	2,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	19	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	20	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00

000185



Município de Capanema - PR

RENITO VOGT - ME	1	21	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	22	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	RENITO VOGT	20,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	23	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	RENITO VOGT	25,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	24	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	RENITO VOGT	50,00	25,00
RENITO VOGT - ME	1	25	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	RENITO VOGT	50,00	30,00
RENITO VOGT - ME	1	26	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	RENITO VOGT	50,00	60,00
RENITO VOGT - ME	1	27	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	RENITO VOGT	5,00	24,00
RENITO VOGT - ME	1	28	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	RENITO VOGT	2,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	29	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	RENITO VOGT	2,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	30	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	RENITO VOGT	100,00	25,00
RENITO VOGT - ME	1	31	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	RENITO VOGT	20,00	35,00
RENITO VOGT - ME	1	32	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	RENITO VOGT	30,00	29,90
RENITO VOGT - ME	1	33	SAMAMBAIA DE METRO	RENITO VOGT	30,00	45,00
RENITO VOGT - ME	1	34	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	RENITO VOGT	300,00	14,00
RENITO VOGT - ME	1	35	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	15,00
RENITO VOGT - ME	1	36	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	14,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 25 de julho de 2022


 Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira



Município de Capanema - PR

000166

Nº270/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RENITO
VOGT - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **RENITO VOGT - ME**, CNPJ **08.884.723/0001-02**, R PRINCIPAL, S/ Nº - CEP: **85750000** - BAIRRO: **LINHA CTG**, Município de **Planalto/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **RENITO VOGT**, CPF Nº **464.191.950-04**, RG Nº **99866853**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 62/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63054	ARECA BAMBU DE 1 METRO	RENITO VOGT	UN	6,00	56,00	336,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	63055	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	RENITO VOGT	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	63056	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	RENITO VOGT	UN	20,00	32,00	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	63061	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	RENITO VOGT	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	63060	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	RENITO VOGT	UN	25,00	58,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	63059	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	RENITO VOGT	UN	25,00	39,00	975,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	63057	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	RENITO VOGT	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	63058	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	RENITO VOGT	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	63062	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	RENITO VOGT	UN	2,00	50,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	63066	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	RENITO VOGT	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	63065	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	RENITO VOGT	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	63064	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	RENITO VOGT	UN	10,00	38,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	63063	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	RENITO VOGT	UN	10,00	38,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	63067	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	RENITO VOGT	UN	15,00	170,00	2.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	63068	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	RENITO VOGT	UN	20,00	42,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	63088	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	RENITO VOGT	UN	2,00	1.662,50	3.325,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



LOTE: 001 - Lote 001	17	63069	GYPHOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	RENITO VOGT	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	63070	JIBOIA GIGANTE EM VASO	RENITO VOGT	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	63073	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	63071	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	63072	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	63074	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	RENITO VOGT	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	63075	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	RENITO VOGT	UN	25,00	40,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	63077	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	RENITO VOGT	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	63076	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	RENITO VOGT	UN	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	63089	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	RENITO VOGT	UN	50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	63078	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	RENITO VOGT	UN	5,00	24,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	63079	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	RENITO VOGT	UN	2,00	55,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	63080	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	RENITO VOGT	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	63081	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	RENITO VOGT	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	63082	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	RENITO VOGT	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	63083	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	RENITO VOGT	UN	30,00	29,90	897,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	63084	SAMAMBAIA DE METRO	RENITO VOGT	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	63086	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	RENITO VOGT	UN	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	63085	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	400,00	15,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	63087	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	UN	400,00	14,00	5.600,00
TOTAL								56.513,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/07/2022 e encerramento em 24/01/2023.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 56.513,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

Município de Capanema - PR



- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- e) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo**



Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- jurídica;
- fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

000173



Município de Capanema - PR

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 62/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RENITO VOGT**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 25 de julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RENITO VOGT
Representante Legal
RENITO VOGT - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

000174

PORTARIA Nº 8.189, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 62/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENITO VOGT - ME	1	1	ARECA BAMBU DE 1 METRO	RENITO VOGT	6,00	56,00
RENITO VOGT - ME	1	2	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	RENITO VOGT	10,00	18,00
RENITO VOGT - ME	1	3	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	RENITO VOGT	20,00	32,00
RENITO VOGT - ME	1	4	BROMÉLIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPELIALIS)	RENITO VOGT	10,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	5	BROMÉLIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	RENITO VOGT	25,00	58,00
RENITO VOGT - ME	1	6	BROMÉLIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	RENITO VOGT	25,00	39,00
RENITO VOGT - ME	1	7	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	RENITO VOGT	30,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	8	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	RENITO VOGT	20,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	9	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL 1 METRO	RENITO VOGT	2,00	50,00
RENITO VOGT - ME	1	10	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	11	CRIZANTEMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	12	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	13	CRIZANTEMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	14	DYPSIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	RENITO VOGT	15,00	170,00
RENITO VOGT - ME	1	15	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	RENITO VOGT	20,00	42,00
RENITO VOGT - ME	1	16	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	RENITO VOGT	2,00	1.662,50
RENITO VOGT - ME	1	17	GYPHOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	RENITO VOGT	20,00	24,00

000175



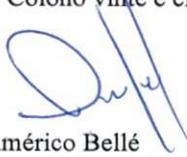
Município de Capanema - PR

RENITO VOGT - ME	1	18	JIBOIA GIGANTE EM VASO	RENITO VOGT	2,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	19	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	20	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	21	KALANCHOË SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	22	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	RENITO VOGT	20,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	23	NEPHROLEOIS EXALTATA (SAMAMBAIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MEDIA POTE 21	RENITO VOGT	25,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	24	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO- CUIA 15	RENITO VOGT	50,00	25,00
RENITO VOGT - ME	1	25	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	RENITO VOGT	50,00	30,00
RENITO VOGT - ME	1	26	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO.	RENITO VOGT	50,00	60,00
RENITO VOGT - ME	1	27	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	RENITO VOGT	5,00	24,00
RENITO VOGT - ME	1	28	PLATYCERIUM (CHIFRE DE VEADO) GRANDE	RENITO VOGT	2,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	29	RUSSELIA EQUISETIFORMIS FLORIDA	RENITO VOGT	2,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	30	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	RENITO VOGT	100,00	25,00
RENITO VOGT - ME	1	31	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	RENITO VOGT	20,00	35,00
RENITO VOGT - ME	1	32	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X40, BRANCA	RENITO VOGT	30,00	29,90
RENITO VOGT - ME	1	33	SAMAMBAIA DE METRO	RENITO VOGT	30,00	45,00
RENITO VOGT - ME	1	34	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	RENITO VOGT	300,00	14,00
RENITO VOGT - ME	1	35	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	15,00
RENITO VOGT - ME	1	36	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	14,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 62/2022, é de R\$ 56.513,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e cinco dias de julho de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



009176

Valor total: R\$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA Nº 8.189, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 62/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENITO VOGT - ME	1	1	ARECA BAMBU DE 1 METRO	RENITO VOGT	6,00	56,00
RENITO VOGT - ME	1	2	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE	RENITO VOGT	10,00	18,00
RENITO VOGT - ME	1	3	BEGONIA ELATIOR COLORIDA POTE 15 (1/2 VASO) - COM FLOR	RENITO VOGT	20,00	32,00
RENITO VOGT - ME	1	4	BROMELIAS GRANDES DE VARIADAS TIPOS SEM FLORES (ALCANTAREA IMPERIALIS)	RENITO VOGT	10,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	5	BROMELIAS PEQUENAS DE GUZMANIA COM FLOR	RENITO VOGT	25,00	58,00
RENITO VOGT - ME	1	6	BROMELIAS PEQUENAS DE VARIADOS TIPOS SEM FLOR (NIDULARIUM, VRIESEA, AECHMEA)	RENITO VOGT	25,00	39,00
RENITO VOGT - ME	1	7	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) GRANDE	RENITO VOGT	30,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	8	BUXUS SEMPERVERENS (BUXINHO) MÉDIO	RENITO VOGT	20,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	9	CICA REVOLUTA ALTURA TOTAL: 1 METRO	RENITO VOGT	2,00	50,00
RENITO VOGT - ME	1	10	CRIZANTÊMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 11	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	11	CRIZANTÊMO MINI, FLORIDO NA COR BRANCO - POTE 13	RENITO VOGT	100,00	12,00
RENITO VOGT - ME	1	12	CRIZANTÊMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	13	CRIZANTÊMO, BOLA BELGA, FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 20	RENITO VOGT	10,00	38,00
RENITO VOGT - ME	1	14	DYPHIS LUTESCENS (PALMEIRA ARECA BAMBU) ALTURA TOTAL 2 MTS	RENITO VOGT	15,00	170,00
RENITO VOGT - ME	1	15	FLOREIRA DE 1 M DE PLÁSTICO MARROM	RENITO VOGT	20,00	42,00
RENITO VOGT - ME	1	16	GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA DA FIBRA DE 12MM. LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	RENITO VOGT	2,00	1.662,50
RENITO VOGT - ME	1	17	GYPSOPHILA (MOSQUITINHO BRANCO) POTE 15	RENITO VOGT	20,00	24,00
RENITO VOGT - ME	1	18	JIBOIA GIGANTE EM VASO	RENITO VOGT	2,00	80,00
RENITO VOGT - ME	1	19	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR AMARELA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	20	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	21	KALANCHOÉ SIMPLES - FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	150,00	22,00
RENITO VOGT - ME	1	22	LIRIO, COM FLOR - POTE 15	RENITO VOGT	20,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	23	NEPHROLOIS EXALTATA (SAMAMBÁIA AMERICANA) DE VASO PARA PENDURAR MÍDIA POTE 21	RENITO VOGT	25,00	40,00
RENITO VOGT - ME	1	24	PETUNIA FLORIDA NA COR AMARELA COM VERMELHO - CUIA 15	RENITO VOGT	50,00	25,00

RENITO VOGT - ME	1	25	PETUNIA X HYBRIDA FLORIDA NA CORES DIVERSAS - CUIA 24	RENITO VOGT	50,00	30,00
RENITO VOGT - ME	1	26	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: ARAME E PLÁSTICO	RENITO VOGT	50,00	60,00
RENITO VOGT - ME	1	27	PLANTA AQUÁTICA AGUAPE FLORIDA	RENITO VOGT	5,00	24,00
RENITO VOGT - ME	1	28	PLATYCERIUM (CHIPRE DE VEADO) GRANDE	RENITO VOGT	2,00	55,00
RENITO VOGT - ME	1	29	RUSSELLIA EQUITSETIFORMIS FLORIDA	RENITO VOGT	2,00	20,00
RENITO VOGT - ME	1	30	SACO DE CASCA DE PINUS DE 7 KG	RENITO VOGT	100,00	25,00
RENITO VOGT - ME	1	31	SACO DE PEDRA COLORIDA MÉDIA	RENITO VOGT	20,00	35,00
RENITO VOGT - ME	1	32	SACO DE PEDRA SEIXO EXTRA RÚSTICO 20X10, BRANCA	RENITO VOGT	30,00	29,90
RENITO VOGT - ME	1	33	SAMAMBÁIA DE METRO	RENITO VOGT	30,00	45,00
RENITO VOGT - ME	1	34	SUPATIENS FLORIDO COLORIDO - POTE 15	RENITO VOGT	300,00	14,00
RENITO VOGT - ME	1	35	SUPATIENS FLORIDO NA COR BRANCA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	15,00
RENITO VOGT - ME	1	36	SUPATIENS FLORIDO NA COR VERMELHA - POTE 15	RENITO VOGT	400,00	14,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 62/2022, é de R\$ 56.513,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022

Pregão Nº 62/2022

Data da Assinatura: 25/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RENITO VOGT - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO..

Valor total: R\$56.513,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.190, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 55/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da lici-